



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 182/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 10/02/2026.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/02/2026 às 09:00 Horas.

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 1.111 de 04 de dezembro de 2025 de lavra do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado LICITA VINHEDO, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento menor preço por item – Processo nº 182/2026, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO EM AMBIENTE MÉDICO HOSPITALAR, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 341/2023, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar na plataforma eletrônica.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Qualquer divergência entre as informações constantes entre o portal de compras e o edital, prevalecerá o quanto descrito neste documento convocatório.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações deverão ser formuladas, exclusivamente em aba própria, diretamente no portal Licita Vinhedo.

Caso necessário, ainda, exceto nos casos citados acima, os interessados poderão entrar em contato com os pregoeiros e/ou equipe de apoio de segunda à sexta-feira das 9 às 16 horas no Setor de Licitações, situado na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280- 085, por meio do telefone (19) 3826-7800, ramais 1112, 1113, 1115, 1121, 1122, 1125 ou 1126 pelo e-mail souza.silvia@vinhedo.sp.gov.br.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

Advertência: O Município de Vinhedo ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionais, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos para uso em ambiente médico hospitalar, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, **exclusivamente** pelo site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão.

2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

3.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

3.3.1. Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;

3.3.2. Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Vinhedo;

3.3.3. Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

3.3.4. Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.4. Ficam também vedadas:

3.4.1. A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

3.4.2. A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

3.5. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.5.1. Será permitida a participação de consórcio com, no máximo, 03 (três) empresas.

3.5.2. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

3.5.2.1. É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.5.2.2. Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

3.5.2.3. O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

3.5.2.3.1. Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

3.5.2.3.2. Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

3.5.2.3.3. As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.5.3. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

3.5.3.1. Ser empresa nacional;

3.5.3.2. Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

3.5.3.3. Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.5.4. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos;

3.5.5. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado;

3.5.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.9.2.2;

3.5.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III).

4.2. No cadastramento da proposta – formulário eletrônico constante do sistema - **não poderá** conter informações que possam identificar o licitante – devendo conter apenas a indicação da **MARCA/MODELO e VALOR UNITÁRIO DO ITEM** - observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

4.2.1. No cadastramento da proposta, no sistema, é obrigatória a indicação da marca e fabricante do produto, sempre que houver.

4.2.2. Na ausência de indicação da marca e fabricante do produto o Licitante poderá ser desclassificado por não cumprimento do edital.

4.3. Após o cadastramento citado no item 4.2, em momento oportuno, **solicitado pelo Pregoeiro**, será fornecido prazo de 1 (uma) hora para que se anexe o arquivo com a proposta readequada do licitante, conforme o modelo apresentado no Anexo VII.

4.4. A não apresentação do arquivo com a proposta, prevista no item 4.5, implicará na desclassificação do licitante.

4.5. A proposta inicial anexa ao sistema, conforme previsto no item 4.5, somente será disponibilizada para consulta após o encerramento da fase de lances, de forma que o seu preenchimento não implicará na identificação ilícita prevista no item 4.2.

4.6. Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo **02 (dois) casas decimais** após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.7. A redução mínima entre os lances será de **R\$ 0,01** (um centavo);
- 4.8. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura.
 - 4.8.1. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- 4.9. A proposta deverá ter a especificação clara, completa e detalhada do item ofertado, conforme definido no Anexo II.
- 4.10. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado.
- 4.11. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por **motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a)**.
- 4.12. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes.
- 4.13. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Após análise da compatibilidade da proposta será concedido o prazo de 1(uma) hora para envio da proposta readequada, nos termos do Anexo VII, e após, será concedido novo prazo para envio dos documentos de habilitação elencados no item 5.6 a 5.9 deste instrumento.
- 5.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>.
- 5.3. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade ou, quando não especificada a validade, serem expedidos no máximo com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.
- 5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- 5.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- 5.6.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- 5.6.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- 5.6.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 5.6.5. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV;
- 5.6.6. AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO MUNICÍPIO DE VINHEDO, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens 5.7.1 a 5.7.6, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;
- 5.6.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

5.7. REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES

- 5.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 5.7.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 5.7.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei mediante apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado);
- 5.7.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- 5.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- 5.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 5.7.7. Declarações na forma dos Anexos III, IV, V, VI em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- 5.7.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 5.7.9. Considerando que o valor estimado ultrapassa à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, as MEs e EPPs, poderão participar em igualdade com as demais, sem benefícios.

5.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.8.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.9.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;
- 5.9.2. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema.
- 6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone : (19) 3826-7800 Ramal: 9115 ou suporte.vnh@presconinformatica.com.br.
- 6.3. Cada representante credenciado poderá representar **apenas uma licitante**, em cada pregão eletrônico.
- 6.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.
- 6.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.
- 6.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

- 6.7.** Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.8.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.9.** Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão;
- 6.10.** Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, sistemicamente, serão liberados ao(a) pregoeiro(a) apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o(a) pregoeiro(a) desclassificar a empresa em análise.
- 6.11.** Deverão ser anexadas ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento em que solicitado pelo(a) pregoeiro(a), após a análise da proposta final, juntamente com os Anexos III, IV e VI deste Edital.
- 6.12.** As empresas que se enquadrarem como ME/EPP deverão incluir também o Anexo V, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.
- 6.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame.
 - 6.13.1.** Os documentos de habilitação da licitante previstos no item 5 e seus subitens poderão ser apresentados originais ou cópias legíveis, conforme dispõe o inciso I do artigo 70 da Lei 14.133/2021;
 - 6.13.2.** Os documentos produzidos pela licitante (declarações e proposta) poderão ser assinados fisicamente ou por meio de assinaturas digitais (preferencialmente), conforme dispõe o §2º do artigo 12 da Lei 14.133/2021;
 - 6.13.3.** A veracidade dos documentos encaminhados em formato digital, será presumida pela apresentação do Anexo IV deste edital;
 - 6.13.4.** Em caso de dúvidas quanto a autenticidade dos documentos, declarações e/ou propostas apresentadas pelo licitante, poderá ser realizada diligência com solicitação da apresentação dos originais ou cópia autenticadas dos documentos - sendo aceitas autenticação por cartório, permitidas as autenticações digitais, ter a declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021) ou autenticados por servidores públicos – em prazo a ser informado pelo(a) pregoeiro(a) para a comprovação de sua veracidade.
- 6.14.** No dia e horário previsto neste Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 6.15.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.16.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** Somente serão aceitos lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.19. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.
- 6.20. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até dez minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.21. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 6.22. Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
- 6.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 6.24. Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.25. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 6.26. Antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.28. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.29. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 6.30. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.31. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao(a) pregoeiro(a), durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.
- 6.32. Os valores estimativos da presente licitação têm caráter sigiloso, nos termos do inciso VI do §1º do artigo 18 e artigo 24 “caput” todos da Lei 14.133/2021, sendo que referido sigilo será mantido até o encerramento do certame.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

7.1. Considerando que o valor estimado ultrapassa à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, as MEs e EPPs, poderão participar em igualdade com as demais, sem benefícios.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Esta licitação é do tipo menor preço por ITEM e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 8.2. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 8.3. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.4. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao(à) pregoeiro(a), no prazo máximo de 01 (uma) hora após o encerramento da etapa de lances deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) vencido(s).
- 8.5. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:
- 8.5.1. Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
 - 8.5.2. Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer ao item 8.5.1 e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;
 - 8.5.3. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.
- 8.6. Após a análise e aceitação da proposta readequada descrita no item 8.4, conceder-se-á o prazo de 1(uma) hora para que os licitantes classificados em primeiro lugar anexem ao sistema os documentos elencados no item 5 desde edital e, os quais serão analisados posteriormente pelo(a) pregoeiro(a).
- 8.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 8.8. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.
- 8.10. O(a) pregoeiro(a), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, **aplicará as penalidades** previstas neste Edital.
- 8.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.
- 8.12. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Boletim Municipal de Vinhedo.
- 8.13. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, CATÁLOGOS, LAUDOS E DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS (SE O CASO)

- 9.1. Caso solicitado, as empresas vencedoras deverão apresentar amostras, catálogos ou documentações técnicas, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo II).

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 15 (quinze) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do(a) pregoeiro(a), manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos deverão ser realizados através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.4. O recurso será dirigido ao(à) pregoeiro(a) que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5. **É obrigatória a apresentação das razões recursais** para o conhecimento do recurso, a mera manifestação de intenção recursal não será considerada apta como recurso, sendo que neste caso o sistema prosseguirá automaticamente para a fase seguinte do certame.
- 10.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 10.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- 10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

- 11.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.
- 11.3. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 11.4. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a **DETENTORA** não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 11.5. A **DETENTORA** na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.
- 11.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.
- 11.7. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: "A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 12.1. Ficam assegurados à **PREFEITURA**, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **DETENTORA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **DETENTORA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.
- 12.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
- 12.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.4.** Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
- 12.4.1.** Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 12.4.2.** Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- 12.5.** As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **DETENTORA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.
- 12.6.** Não havendo pagamento a fazer à **DETENTORA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.
- 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13.1.** Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).
 - 13.2.** Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
 - 13.3.** Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
 - 13.4.** Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **DETENTORA** se recusar a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total da Ata de Registro de Preços.
 - 13.5.** O atraso na entrega do objeto sujeitará a **DETENTORA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.
 - 13.6.** O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.
 - 13.7.** O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.
 - 13.8.** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
 - 13.9.** As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
 - 13.10.** O eventual atraso no pagamento à **DETENTORA** acarretará a **PREFEITURA**, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte/Recurso	Dotação Orçamentária
262	01 (tesouro)	10.06.10.301.1012.1.100.449050.01.3010000
656	05 (Emenda Parlamentar Federal)	10.06.10.301.1015.2.680.449052.05.3010000
657	05 (Emenda Parlamentar Federal)	10.03.10.301. 1015.2.681.449052.05.3100000

15. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

- 15.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.
- 15.2. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada em até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 15.3. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na estrada da Capela nº 70, Casa Verde, Vinhedo/SP CEP 13.285-018. De segunda a sexta-feira das 8h00 às 15h30. Contato através do telefone (19) 3826-7499 (ramal 3100/3101/3102).
- 15.3.1. Eventualmente, poderá ser requisitada a entrega em local diverso, dentro do Município de Vinhedo, em endereço a ser indicado na Autorização de Fornecimento (AF) ou através de correspondência eletrônica.
- 15.4. Os itens deverão ser entregues montados ou ter assegurada a sua montagem pelo fornecedor. Neste caso, o agendamento será formalizado por correspondência eletrônica, com definição de dia e horário com o setor de Almoxarifado ou com a chefia da unidade a que se destina.
- 15.5. Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento.
- 15.6. A **DETENTORA** deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 15.7. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa **DETENTORA**, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.8. Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos.
- 15.9. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.
- 15.10. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 15.11. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 15.12. A **DETENTORA** deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 15.13. Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a **DETENTORA** a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16. DOS PRAZOS

- 16.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Estrada da Municipal da Capela, nº 70, bairro Casa Verde, no município de Vinhedo/SP, CEP 13.285-018, contato através do telefone (19) 3826-7800 (ramal 3100/3101/3102), nos dias e horários de recebimento conforme segue: de



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

segundas-feiras às sextas-feiras das 08h às 15h30m, e, caso a **DETENTORA** não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar **justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento** do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da **PREFEITURA** a sua aceitação.

- 16.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vinhedo não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.
- 16.3. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 16.4. Em havendo renovação da ARP, os quantitativos inicialmente licitados, serão automaticamente renovados e os valores registrados serão reajustados pela variação do índice IPCA-IBGE, nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças e Economia em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (Anexo II) do presente edital.
- 17.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **DETENTORA**.
- 17.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).
- 17.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 17.5. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.
- 17.6. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.
- 17.7. Por ocasião do pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.
- 17.8. A **DETENTORA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 17.9. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA: Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Vinhedo ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda, com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e no Decreto Federal n.º 9.580 de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), suas alterações e legislação que vierem a substituir, e ainda em observância ao disposto no Decreto n.º 251, de 11 de agosto de 2023 deste Município.
- 17.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 17.11. Para efeitos de cálculo, o Município adotará as alíquotas previstas no Anexo I da Instrução Normativa RFB n.º 234, de 11 de janeiro de 2012, suas alterações e legislação que vierem a substituir, especialmente a coluna IR(02).
- 17.12. A Contratada deverá informar na emissão da Nota Fiscal a Base de Cálculo de Retenção do IR, a Alíquota aplicada (conforme o Anexo I IN da RFB n.º 1234/2012) e o Valor da Retenção do IR (em campo próprio ou nos dados adicionais da Nota Fiscal, em caso de Nota Fiscal de fornecimento de mercadoria, modelo: 55)



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

e, em caso de enquadramento no art. 4º da IN da RFB n.º 1234/2012, deverá apresentar as declarações previstas nos anexos II e III da IN da RFB n.º 1234/2012.

- 17.13.** As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis a que se referem o artigo n.º 12 e art. 15 da Lei Federal n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, bem como suas alterações e legislação que vierem a substituir, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos Anexos 111 e IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
- 17.14.** As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o artigo n.º 12 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e legislação que vierem a substituir, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes as declarações constantes nos Anexos II da Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.
- 17.15.** As pessoas jurídicas mencionadas nos itens 17.13 e 17.14 deverão destacar em suas Notas Fiscais ou Faturas o fundamento legal para a sua imunidade, isenção ou tributação a alíquota zero, para fins do § 5º, do Art. 2º da IN-RFB 1234/2012.
- 17.16.** Fica dispensada a retenção de imposto de renda de valor igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais) nos termos da Lei Municipal n.º 1.246, de 28 de dezembro de 1984 - CTM, e nos pagamentos efetuados nos termos do Decreto Municipal n.º 79/2008 e legislação que vierem a substituir.

18. DA GARANTIA/VALIDADE

- 18.1.** O prazo de garantia e/ou validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital, respeitando-se os prazos mínimos previsto na legislação de regência em casos de omissão.
- 18.2.** A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a **PREFEITURA**, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço e/ou produto originário.
- 18.3.** Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 18.4.** Durante o período de garantia e/ou validade, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à **DETENTORA** de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia e/ou validade.

19. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1. FISCALIZAÇÃO

- 19.1.1.** A fiscalização ocorrerá conforme especificações constantes neste edital;
- 19.1.2.** O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **DETENTORA**, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;
- 19.1.3.** Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios;
- 19.1.4.** O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

19.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 19.2.1. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **DETENTORA**;
- 19.2.2. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **DETENTORA**, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- 19.2.3. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- 19.2.4. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **PREFEITURA** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **DETENTORA** no que concerne à execução do objeto contratado;
- 19.2.5. A **DETENTORA** deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- 19.2.6. Fica a **PREFEITURA** isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;
- 19.2.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **DETENTORA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20. DO REAJUSTE

- 20.1. Se o caso, os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;
- 20.2. Em havendo prorrogação de prazo e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 21.1. Fica assegurado ao Município de Vinhedo o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:
 - 21.1.1. Adiada a data da abertura desta licitação;
 - 21.1.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 21.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.
- 21.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

22. DOS CASOS OMISSOS

- 22.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) pregoeiro(a) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 341/2023.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.
- 23.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 23.3.** É facultado ao(à) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.4.** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.
- 23.8.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vinhedo.
- 23.9.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
 - 23.9.1.** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 23.9.2.** Anexo I.II – Mapa de Risco;
 - 23.9.3.** Anexo II – Termo de Referência;
 - 23.9.4.** Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
 - 23.9.5.** Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
 - 23.9.6.** Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
 - 23.9.7.** Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
 - 23.9.8.** Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
 - 23.9.9.** Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação;
 - 23.9.10.** Anexo IX – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
 - 23.9.11.** Anexo X – Ata de Registro de Preços.

Vinhedo, 10 de fevereiro de 2026

Patricia Carvalho da Silva
Diretora do Departamento

Silvia Cassia de Souza
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações da Contratação

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Vinhedo

SECRETARIA

REQUISITANTE Secretaria Municipal de Saúde

(UNIDADE/SETOR/DEPTO):

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação pretendida encontra amparo no item 374 do Plano de Contratações Anual 2025 (DFD nº 5206/2025).

3. Descrição da necessidade da Administração Pública*

Os itens que se pretende adquirir serão utilizados para equipar e garantir o pleno funcionamento dos Serviços de Saúde do Município, em especial a Unidade de Pronto Atendimento (UPA24horas), provendo os recursos necessários para o atendimento qualificado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal como um todo (Serviços de Urgência e Emergência, Unidades Básicas de Saúde, Serviços Especializados).

Garantirão um atendimento qualificado para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal como um todo (Serviços de Urgência e Emergência, Unidades Básicas de Saúde, Serviços Especializados).

A aquisição dos equipamentos é essencial para garantir um atendimento qualificado nas linhas de cuidado, com o objetivo de gerar um impacto positivo no serviço prestado aos usuários do SUS. Este investimento se traduz na garantia da equidade e do acesso oportuno para pacientes com doenças oftalmológicas e doenças crônicas, bem como no fortalecimento das ações de promoção da saúde.

4. Descrição dos requisitos da contratação

Os itens que se pretende adquirir deverão obedecer à legislação vigente, bem como as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), registro no Ministério da Saúde, dentre outras e, conforme o caso, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

Aos produtos que se aplicarem norma(s), portaria(s) e/ou RDC(s), estes deverão estar em plena conformidade com a legislação vigente.

Os resíduos gerados serão de forma direta e indireta, segregados e acondicionados para coleta, conforme a legislação vigente prevista para descarte previsto no contrato nº 44/2022, firmado com empresa especializada.

Os produtos que se pretende adquirir são bens duráveis e que, ao tornarem-se inservíveis, deverão ser baixados da lista de patrimônio municipal e indicados para serem integrados em processo de futuro leilão.

Documentação técnica:

- Catálogo, ficha técnica ou documento emitido pelo fabricante que demonstre claramente o produto ofertado e suas especificações, para todos os itens.
- Licença de Funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal
- Registro válido do item na ANVISA (não serão aceitos protocolos de renovação), conforme o caso
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme o caso



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

5. Levantamento do mercado*

Pressupondo a estrutura predial e a utilidade dos itens, visando o adequado atendimento da população, avaliamos diferentes marcas e modelos de equipamentos disponíveis no mercado e, considerando suas especificações e aplicações, decidimos dar andamento no descritivo apontado no item 7 do presente ETP, entendendo que diversas alternativas eficientes irão atender às necessidades básicas da administração, sem ocorrer direcionamento de marcas/modelos.

Com exceção do item 42 (*laser terapêutico de baixa intensidade, com cânula alongada com mínimo de 6cm*), que possui justificativa técnica para sua especificidade e aplicação clínica. O equipamento será destinado ao uso exclusivo dos profissionais dos ambulatórios de estomaterapia, no atendimento a usuários com lesões cutâneas agudas e crônicas de difícil cicatrização, em especial as feridas profundas e cavitárias, com o objetivo de acelerar e facilitar o processo de cicatrização de feridas.

É imprescindível que o equipamento possua “*ponteira com cânula alongada com o mínimo de 6cm*”, visando atender, especialmente, as lesões crônicas, favorecendo o alcance de feridas que atingem níveis mais profundos da pele, evitando a instalação de processos infecciosos que podem comprometer a saúde dos usuários, resultando em complicações graves, que vão desde a perda de tecidos e membros até a septicemia e morte.

Também é fato que as feridas de difícil cicatrização acarretam custos elevados ao poder público, uma vez que demandam maior uso de medicamentos, curativos especiais, procedimentos cirúrgicos e, frequentemente, hospitalizações prolongadas, que ultrapassam, em muito, o custo do equipamento requisitado, sendo, portanto, uma aquisição estratégica para a saúde pública.

Durante a análise de mercado, foi localizada apenas a marca DMC THERAPY (modelos EC e XT) com características técnicas mínimas exigidas para atender plenamente à finalidade clínica pretendida, sobretudo quanto à ponteira com cânula alongada.

Considerando a necessidade de higienização dos itens, optamos por aqueles com estrutura em aço inoxidável ou aço com pintura epóxi/poliuretana, pois apresentam dureza elevada, resistência à abrasão e impacto, além de oferecerem proteção anticorrosiva às superfícies.

Além disso, representam uma alternativa sustentável para o meio ambiente.

6. Descrição da solução como um todo*

Os itens que se pretende adquirir deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

A entrega dos itens será acompanhada pelos fiscais designados, sendo recebidos provisoriamente, minimamente para a conferência da quantidade, avarias na embalagem e conformidade com a nota fiscal.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das especificações contidas no presente estudo técnico preliminar, qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

Os itens deverão ser novos e, no ato da entrega, estar em perfeito estado de uso, acondicionados em embalagem original e individual, sem aderência ao produto, recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão, alumínio ou de plástico, resistente para transporte, que permita a proteção dos produtos contra fatores ambientais e de contaminação, quando o caso.

Na embalagem de cada produto deverá constar, de forma legível e de fácil interpretação, a identificação do produto e do fabricante, quando o caso.

O número do lote/série deverá estar especificado na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue, para fins de controle e rastreabilidade em estoque pelo almoxarifado.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de manual de instruções em português, quando aplicável.

Montagem/Instalação:

Todos os itens deverão ser entregues montados ou ter assegurada a sua montagem pelo fornecedor.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Ainda, para os itens **6** (*auto refrator com ceratometria digital*), **17** (*câmara de conservação 1.100l*), **18** (*câmara de conservação 350l*), **19** (*câmara de conservação 40l*), **26** (*compressor odontológico, 4hp, 150 litros*), **27** (*compressor odontológico, 6hp, 250 litros*), **28** (*conjunto odontológico*) e **40** (*lâmpada de fenda digital*) a empresa deverá realizar a instalação.

Nestes casos, o agendamento será formalizado por correspondência eletrônica, com definição de local, dia e horário através do setor de Almoxarifado ou com a chefia da unidade a que se destina.

Calibração:

Todos os produtos que requeiram calibração para seu devido uso deverão ser entregues calibrados, acompanhados do respectivo Laudo de Calibração emitido por laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/Inmetro), ou por laboratório com rastreabilidade ao Inmetro ou por fabricantes e representantes legalmente autorizados.

Treinamento/Capacitação:

Para os itens **6** (*auto refrator com ceratometria digital*), **17** (*câmara de conservação 1.100l*), **18** (*câmara de conservação 350l*), **19** (*câmara de conservação 40l*), **20** (*cardioversor bifásico, com modulo dea ajustável*), **40** (*lâmpada de fenda digital*) e **62** (*ventilador mecânico pulmonar*), deverá ser fornecido treinamento/capacitação.

A empresa poderá optar pela modalidade presencial, a ser realizada nas Unidades de Saúde que serão indicadas pela Municipalidade, e/ou com apresentação de material áudio visual.

Além disso, a empresa deverá disponibilizar e-mail e/ou telefone de suporte técnico para sanar dúvidas.

Todos os itens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, responsabilizando-se o fornecedor, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a municipalidade, observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia dos equipamentos.

As peças que, porventura, necessitem de substituição durante o reparo em garantia, deverão ser substituídas por peças genuínas e possuir nova garantia de, no mínimo 1 (um) ano, a partir de sua instalação.

Os itens deverão possuir assistência técnica autorizada de fácil acesso, preferencialmente no Estado de São Paulo.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando com defeito ou em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários ao fornecimento, montagem, instalação, treinamento/capacitação e/ou garantia dos itens, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Prefeitura, quaisquer ônus decorrentes destes.

Após o recebimento definitivo, o Setor de Almoxarifado comunicará o Setor de Patrimônio, para seguimento nos trâmites de incorporação dos bens.

O prazo de vigência do instrumento contratual será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável nos termos da legislação.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

7. Estimativa das quantidades a serem contratadas*

Entende-se necessária a aquisição conforme descritivos e quantitativos constantes na tabela abaixo, levantado pela área técnica, tanto dos serviços de urgência, como nos demais serviços de saúde.

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Unid. Medida
1	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL compacto, painel de controle digital, temporizador microprocessado, memorização do último tempo de batimento selecionado, compatibilidade para cápsulas de todas as procedências, cobertura de proteção com dispositivo automático de segurança que interrompe a operação caso a cobertura seja aberta, superfície lisa de fácil desinfecção, frequência 50/60hz, chave liga/desliga, alimentação bivolt ou 220V	8	Unidade
2	APARELHO DE DIATERMIA POR ONDAS CURTAS. modos capacitivo, indutivo e pulsado, com controle de intensidade, acompanha cabos, cinta, placas e eletrodos, com rodízios e trava, alimentação bivolt ou 220V	4	Unidade
3	APARELHO DE TERAPIA COMBINADA ultrassom terapêutico e corrente elétrica concomitante, alimentação bivolt ou 220V	8	Unidade
4	AQUECEDOR DE ÁGUA PARA TURBILHÃO base em polietileno, resistência blindada, termostato até 70°C, indicador luminoso, protetor elétrico, alimentação bivolt ou 220V	4	Unidade
5	ASPIRADOR DE SECREÇÃO, COM REGULADOR DE POTÊNCIA DE VÁCUO elétrico, portátil, botão regulador de vácuo para controle de potência de sucção, potência mínima de 150VA, bomba isenta de óleo, frasco coletor com capacidade mínima de 1.000mL e proteção contra transbordamento, mangueiras de silicone (paciente e equipamento), botão liga/desliga, alimentação bivolt ou 220V, peso máximo 3kg	32	Unidade



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

6	AUTO REFRATOR COM CERATOMETRIA DIGITAL Com suporte de testa; preferência por queixeira motorizada; regulagem de altura e distância; com sistema de ajuste da posição do olho e foco; captura automática e manual das medidas; medição refrativa esférica de no mínimo -25 a +22d (com passos de 0,12d/0,25d); astigmatismo de 0 a 10d no mínimo (com passos de 0,12d/0,25d); ângulo axial de 0 a 180 graus (com passos de ao menos 1 grau); distância pupilar de 10 a 85 mm ou mais; diâmetro da pupila mínimo de 2,0mm; distância de vértex (vd) com possibilidade de 0, 12, 13.5mm, 15 mm; busca automática do centro ótico; potência da córnea de 33 a 67,5 d faixa de medição da córnea de diâmetro de 2 a 14 mm; curvatura de raio 5,0 a 10,0mm ou mais; gradações de medição raio de curvatura corneal: 0,01 mm; refração corneal: 0,25 d (disponível também com gradações de 0,12 d); astigmatismo corneal: 0,25 d (disponível também com gradações de 0,12 d); ângulo do eixo corneal: 1º (disponível também com gradações de 5º); possibilidade de apresentação de 10 medidas por olho; possuir acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento (acompanha impressora térmica incorporada e mesa motorizada)	4	unidade
7	AUTO REFRATOR COM CERATOMETRIA DIGITAL PORTÁTIL Refração esférica de pelo menos: -7,50D a +5,00D. Variação esférica: e +/- 0,50D para leituras +/-3,50D de +/- 1,00D acima de leituras +/- 3,50. Refração cilíndrica de pelo menos: -3.00D a +3,00D. Variação cilíndrica: de +/- 0,50D para leituras +/- 1,50D de +/- 1,00D acima de leituras +/- 1,50D. Eixo: 0 a 180 graus com variação de 10 graus (medição de 1\5 graus). Tamanho da pupila de pelo menos 3,0mm a 9,0mm. Distancia pupilar: 35mm a 80mm. DP/DNP, medição do tamanho das pupilas, refração completa (equivalência esférica, esférico, cilíndrico e eixo), indicador de alinhamento das pupilas (horizontal e vertical), conversão do valor cilíndrico (positivo/negativo) e relatório com todas as informações compiladas. Impressora térmica.	4	Unidade
8	AUTO TONÔMETRO (DE SOPRO) Com monitor integrado ao aparelho de aproximadamente 05 polegadas; com medição e alinhamento ocular automático, com mínimo de 03 medições por olho e emissão de nota de qualidade da medição; com comandos do painel por toque na tela para controle com funções de impressão, ajustes, movimento do cursor, data e hora; com impressora; modo de medição triplo com um toque; faixa de medição manual/automático em torno de 7 a 60 mmHg; distância de trabalho de aproximadamente 11 mm (ajuste 01 automático); ajuste vertical motorizado de 65 mm; com conexão para computador através de saída rs 232; bivolt (100 a 240v, 50/60 hz); automático deve possuir pressão intraocular corneana compensada; dados do exame transferidos via portal usb diretamente para computador; medições precisas com a biomecânica da córnea comprometida por diversas doenças ou cirurgia; deverá acompanhar mesa para colocação do tonômetro de sopro, com sistema de elevação elétrica e botão liga/desliga na mesa; com tomada, word > rônico n" 027/2022 pás	4	unidade



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

9	AUTOCLAVE, 21 LITROS (PERMITINDO VARIAÇÃO DE +/- 2L) horizontal, digital, automática, painel digital em LCD ou superior, com vários ciclos de esterilização, câmara e porta em aço inox, guarnição em silicone, cobertura externa em material termoplástico, trava para impedir a abertura da porta durante o processo ou enquanto houver pressão dentro da câmara, mínimo de 02 bandejas, mangueira de drenagem, alimentação bivolt ou 220V	20	Unidade
10	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA CORPORAL digital, dupla frequência ou superior, mínimo 8 sensores de alta precisão (4 para mãos e 4 para pés), precisão de 100g ou menos, suporte até 180kg, cabo retrátil, display em LED ou LCD, desligamento automático, conectividade sem fio com smartphones de sistema Android e iOS, relatórios com análise de composição corporal (peso, gordura corporal, água corporal, massa muscular, massa óssea, IMC, idade corporal, TMB, entre outros) em pdf possibilitando a impressão, memória mínima de 10 pacientes no equipamento (para uso offline), alimentação por bateria recarregável e cabo USB-C (deve acompanhar o equipamento)	8	Unidade
11	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA ADULTO capacidade 200kg, com precisão de 50g, plataforma de apoio com mínimo de 40 x 40cm, régua centimetrada com mínimo de 2m com divisão de 0,5cm, tecla de tara e zerar, display digital em LCD ou superior, alimentação bivolt ou 220V	20	Unidade
12	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA capacidade até 15kg com precisão de 05g, concha anatômica em inox ou abs com mínimo de 52 x 25cm, tecla de tara e zerar, display digital em LCD ou superior, à prova de respingos, alimentação bivolt ou 220V	8	Unidade
13	BALANÇA MECÂNICA ANTROPOMÉTRICA ADULTO capacidade de pesagem de 300Kg, graduada em fração de 100 gramas, cursor em aço inoxidável, estrutura em aço carbono, pintura epóxi/poliuretano na cor branca, régua graduada em aço cromado ou alumínio com escala de 2m, pés reguláveis em borracha antiderrapante, tapete em borracha antiderrapante	8	
14	BISTURI ELETRÔNICO corte puro mínimo de 150W, 03 modos de blend (Blend 1, Blend 2, Blend 3), modo de coagulação monopolar, ajuste independente para corte e coagulação, alarmes sonoro e visual para falha de placa, sobrecarga ou mau contato, acompanha caneta monopolar esterilizável, cabo para caneta, placa neutra para teste, cabo da placa neutra, pedal (simples ou duplo), alimentação bivolt ou 220V	8	Unidade



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

15	BOMBA A VÁCUO 1 HP Capacidade para atender, simultaneamente, até 05 consultórios. Motor de 1 HP com protetor térmico e filtro separador de detritos localizado na entrada de água e na entrada de sucção. Podendo ser instalada a, no mínimo, 12 metros do consultório. Sistema de recirculação de água e regulador de vazão. Filtro de detritos de fácil acesso e remoção. Alimentação 220V ou Bivolt. Frequência 60Hz. RPM mínimo: 3450. Corrente Nominal mínima: 7A - 220V~ / 14A - 110V~. Tensão do comando: 24 V~. Vácuo máximo: entre 550 mm/Hg e 640mmHg. Consumo de água máximo: 0,400L/min. Vazão máxima: 400L/min. Nível de ruído máximo: 65Db.	12	Unidade
16	CADEIRA OFTALMOLÓGICA Com sistema de elevação do assento e encosto do tórax totalmente automático (sem óleo); podendo ser acionado por comandos elétricos em pedal anatômico ou através de teclado de simples toque; reclinável a 180º; com sistema automático de posição de trabalho e posição original (volta a zero); encosto e cabeceira estofada e recoberta com curvim; base com pés reguláveis	4	unidade
17	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO 1.100L (PERMITINDO VARIAÇÃO DE +/- 100L) vertical, 02 portas de vidro frontal duplo ou triplo anti embaçante; mínimo 08 gavetas/prateleiras em aço inoxidável deslizantes, removíveis e ajustáveis, com anteparo nas bordas; gabinete interno em aço inoxidável e externo em aço pintura epóxi ou aço inoxidável; rodízios giratórios e travas, isolamento térmico em poliuretano injetado nas paredes, com espessura mínima de 70mm; refrigeração com sistema de circulação de ar forçado; gases refrigerantes e isolantes ecologicamente corretos e livre de CFC; controle de temperatura digital ajustado em +2°C a +8°C; sistema de degelo automático; alarmes indicadores de alteração da temperatura programada, falta de energia e porta aberta; mostrador frontal eletrônico, micro processado, programável; sistema de emergência para autonomia de manutenção da temperatura por 24 hs; alimentação bivolt ou 220V	4	Unidade



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

18	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO 350L (PERMITINDO VARIAÇÃO DE +/- 50L) vertical, 01 porta de vidro frontal basculante; vidro duplo ou triplo anti embaçante; mínimo 05 gavetas/prateleiras em aço inoxidável deslizantes, removíveis e ajustáveis, com anteparo nas bordas; gabinete interno em aço inoxidável e externo em aço pintura epóxi ou aço inoxidável; rodízios giratórios e travas, isolamento térmico em poliuretano injetado nas paredes, com espessura mínima de 70mm; refrigeração com sistema de circulação de ar forçado; gases refrigerantes e isolantes ecologicamente corretos e livre de CFC; controle de temperatura digital ajustado em +2°C a +8°C; sistema de degelo automático; alarmes indicadores de alteração da temperatura programada, falta de energia e porta aberta; mostrador frontal eletrônico, micro processado, programável; sistema de emergência para autonomia de manutenção da temperatura por 24 hs; alimentação 220 Volts ou bivolt	8	Unidade
19	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO 40L (PERMITINDO VARIAÇÃO DE +/- 10L) horizontal, 01 porta de acesso superior com puxador; 02 cestos em aço inoxidável; gabinete interno em aço inoxidável e externo em aço pintura epóxi ou aço inoxidável; rodízios giratórios e travas; isolamento térmico em poliuretano injetado nas paredes, com espessura mínima de 70mm; refrigeração com sistema de circulação de ar forçado; gases refrigerantes e isolantes ecologicamente corretos e livre de CFC; controle de temperatura digital ajustado em +2°C a +8°C; sistema de degelo automático; alarmes indicadores de alteração da temperatura programada, falta de energia e porta aberta; mostrador frontal eletrônico, micro processado, programável; sistema de emergência para autonomia de manutenção da temperatura por 24 hs; alimentação bivolt ou 220V	16	Unidade
20	CARDIOVERSOR BIFÁSICO, COM MODULO DEA AJUSTÁVEL Com parâmetros de oximetria e PNI, cardioversão com e sem sincronismo, frequência cardíaca (ECG) na faixa de 15 a 250bpm, oximetria na faixa de 0 a 100% e pulso de 30 a 250bpm; painel em LCD ou superior, colorido, mínimo de 07 polegadas, com indicação simultânea de parâmetros (ECG, FC, SPO2, PNI, carga da bateria); alertas sonoros (eletrodo solto, bateria baixa, carregando carga, carga completa). DEA com carga mínima ajustável de 05 a 360 joules, recarga máxima em 06 segundos; função de anulação de carga manual e automática interna e externa; jogo de pás adulto e infantil, intercambiáveis, com sistema de encaixe rápido e fixação eficiente, multifuncionais para marcapasso, monitorização e desfibrilação. Alimentação bivolt ou 220V, bateria de lítio recarregável e substituível com autonomia mínima de 3 horas de monitoração de ECG ou mínimo 140 choques, impressora acoplada (mínimo de 50 bobinas de papel compatível com impressão do módulo ECG). Acompanha par de eletrodos descartáveis adulto e infantil para uso do modo DEA, cabos de ECG, SPO2, PNI (adulto, adulto obeso, pediátrico e neonatal)	8	Unidade



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

21	CAVITADOR SÔNICO portátil, frequência mínima 3000hz, 02 (dois) insertos universais e chave para inserção, conexões tipo borden, esterilizável, baixo nível de ruído, estojo/maleta para transporte	8	unidade
22	CENTRIFUGA DE BANCADA, MÍNIMO 12 TUBOS ajuste digital no painel de controle, display LCD ou superior, velocidade aproximada de 4.000 rpm, rotor com capacidade mínima para 12 tubos de 15mL, pés emborrachados, tampa com sistema de segurança, timer regulável de 30 minutos ou superior, sistema de frenagem, alimentação bivolt ou 220V, com cabo elétrico	12	Unidade
23	CENTRIFUGA DE BANCADA, MÍNIMO 24 TUBOS ajuste digital no painel de controle, display LCD ou superior, velocidade aproximada de 4.000 rpm, rotor com capacidade mínima para 24 tubos de 15mL, pés emborrachados, tampa com sistema de segurança, timer regulável de 30 minutos ou superior, sistema de frenagem, alimentação 220V ou bivolt, com cabo elétrico	4	Unidade
24	COLPOSCÓPIO sistema óptico estereoscópico binocular, iluminação de LED com ajuste de intensidade, filtro verde, aumento selecionável ao menos 03 (três) faixas de magnificação sendo uma de 25x ou superior, distância focal mínima de 250mm a 300mm, câmera digital com saída de vídeo/imagem (USB/HDMI), tela LCD ou superior integrada ou acoplável, rodízios giratórios e trava, alimentação bivolt ou 220V	4	Unidade
25	COLUNA OFTALMOLÓGICA (FIXA, NÃO PORTÁTIL) Com braço pantográfico; foco de luz articulado, com controle de intensidade; fonte de alimentação para oftalmoscópio e retinoscópio	4	Unidade
26	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, 4HP, 150 LITROS Horizontal, pintura eletrostática interna e externa, isento de óleo, potência mínima de 4HP, vazão teórica mínima de 400L/m / 14,08pcm / 23,92m³/h, pressão máxima de 8 bar / 120psi, filtro de aspiração de ar com reservatório mínimo de 150L, pressostato com chave geral liga/desliga, protetor térmico no motor elétrico, válvula de segurança, válvula solenóide de alívio do excesso de pressão, manômetro do reservatório, regulador de pressão de saída de ar com manômetro, alimentação bivolt ou 220V – Monofásico, com dreno automático e 02 (dois) filtros reguladores adicionais, com manômetro, para montagem na cadeira odontológica com conexões	8	Unidade



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

27	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, 6HP, 250 LITROS Horizontal, pintura eletrostática interna e externa, isento de óleo, potência mínima de 6HP, vazão teórica mínima de 840L/m / 29,57pcm / 50,24m³/h, pressão máxima de 8bar / 120psi, filtro de aspiração de ar com reservatório mínimo de 250L, pressostato com chave geral liga/desliga, protetor térmico no motor elétrico, válvula de segurança, válvula solenóide de alívio do excesso de pressão, manômetro do reservatório, regulador de pressão de saída de ar com manômetro, alimentação bivolt ou 220V – Monofásico, com dreno automático e 03 (três) filtros reguladores adicionais, com manômetro, para montagem na cadeira odontológica com conexões	8	Unidade
----	---	---	---------



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

28	CONJUNTO ODONTOLÓGICO, COMPOSTO POR CADEIRA, UNIDADE DE ÁGUA, REFLETOR E EQUIPO COM 3 PONTAS E INSTRUMENTOS, MOCHO ODONTOLÓGICO. Características mínimas: Cadeira odontológica com estrutura em aço, com tratamento anticorrosivo, e pintura eletrostática ou outra de grande durabilidade e borracha de proteção, sem necessidade de fixação ao piso, articulação central entre assento e encosto, apoio de braços nos dois lados sendo um fixo e outro rebatível, facilitando sua entrada e saída de pacientes, apoio de cabeça biarticulada com regulação de altura, movimentos sincronizados através de moto redutores elétricos, estofamento em pvc flexível e sem costura, caixa de distribuição integrada a base da cadeira, mas com possibilidade de instalação em locais onde possua a caixa lateral, deverá acompanhar a caixa de ligação (devido a locais onde já existam cadeiras) acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé com todas as funções da cadeira, deve possuir no mínimo 3 posições de trabalho programáveis pelos usuários não devendo ser fixa, volta zero, quatro movimentos individuais e acionamento do refletor, ambidestra. Unidade de água acoplada a cadeira, rebatível mínimo 90º, estrutura de alta resistência, bacia de porcelana ou cerâmica esmaltada, removível e de fácil limpeza com porta detritos sólidos, sistema de água para enxágue da cuspideira regulado através de registro, dois sugadores 1 tipo venturi e 1 de bomba de vácuo, com braço auxiliar com os comandos para acionamento dos movimentos da cadeira, sensor de acionamento da água na cuba para reduzir o consumo de água pelo município. Refletor odontológico tecnologia LED, mínimo 30.000 LUX controle de iluminação acionado no comando de pé e sensor de movimento. Pega mão duplo de fácil manuseio, removível e autoclavável, todos os movimentos de giro possuem batente para evitar rompimento dos cabos elétricos, com no mínimo 5 leds, com proteção frontal, proporcionando maior segurança ao paciente, braço articulado. Equipo acoplado com movimentação pneumática (freio) dotado de cinco terminais sendo 1 terminal para alta rotação borden, 1 terminal para baixa rotação borden, 1 seringa triplice, 1 ultrassom com luz LED, com caneta removível e autoclavável, potenciômetro para ajuste de potência e função endo. Jato de bicarbonato com reservatório de pó no corpo do equipo, a fim de reduzir entupimentos. Válvulas individuais com sistema anti-refluxo e um reservatório para desinfecção interna das peças de mão e mangueiras, a fim de evitar contaminação cruzada. Equipo com puxadores bilaterais ou central. Estrutura da mesa fabricada em material de alta resistência, bandeja de inox. Mocho odontológico regulação do encosto, com base com 5 rodízios, estofamento com espuma revestida com laminado de PVC, sem costura e de fácil assepsia, sistema a gás para regulação de altura do assento por alavanca independente · Voltagem 127/220 V selecionável no ato da montagem. · Instalação e transporte inclusos nos locais indicados pela Municipalidade. · Garantia de 12 meses consubstanciada com a manutenção preventiva do equipamento durante o período de garantia sem ônus a	16	Conjunto
----	--	----	----------



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

	municipalidade. · Atendimento em garantia no período máximo de 24 horas após a solicitação.		
29	DERMATOSCÓPIO com lâmpada halógena ou de LED branca, tensão elétrica mínima de 2,5V, alimentação a pilha ou bateria, lente com aumento mínimo de 8X, acompanha cabo, cabeça, lente com escala, lente sem escala e demais acessórios indispensáveis para seu pleno funcionamento, estojo/maleta para transporte	4	Unidade
30	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) portátil, com alça de transporte e peso não superior a 3,5kg, <u>bateria recarregável</u> com autonomia mínima de 100 choques, display colorido e traçado ECG, resistente a água, quedas, vibrações e poeira (grau de segurança internacional), alimentação bivolt ou 220V. Acompanha carregador de bateria, cabo de ECG, <u>mínimo de 20 pares de pás adesivas adulto e 15 pares de pás adesivas infantis</u> , multifuncionais (monitoram e desfibrilam), descartáveis e auto aderentes.	12	Unidade
31	DETECTOR FETAL DE MESA display LCD ou superior, indicadores sonoros, escala mínima de 50 a 240bpm, transdutor multidirecional de aproximadamente 2mhz, sensibilidade a partir da 10ª semana gestacional, controles liga/desliga/volume, auto falante, saída para fone de ouvido, interface para PC, estojo/maleta para transporte, alimentação bivolt ou 220V e/ou pilha/bateria	8	Unidade
32	ELETROESTIMULADOR PORTÁTIL. mínimo de 04 (quatro) tipos de correntes, com controle de intensidade e timer, acompanha cabos, eletrodos, alimentação bivolt ou 220V	4	Unidade
33	ESTUFA BACTERIOLÓGICA (OU DE CULTURA), 10L (PERMITINDO VARIAÇÃO DE +/- 2L) porta frontal, porta interna em vidro temperado, mínimo 02 prateleiras deslizantes, removíveis e ajustáveis, gabinete interno e externo em aço pintura epóxi ou aço inoxidável, isolamento térmico em lã de vidro nas laterais e porta, aquecimento por resistência blindada, temperatura de trabalho de +5° a 70°C, controle de temperatura digital ajustado em +1°C, timer programável de 1 até 9.999 minutos, com ajuste de 1 minuto, alimentação bivolt ou 220V	4	Unidade
34	FOCO AUXILIAR AMBULATORIAL estrutura em aço inox ou aço com pintura epóxi/poliuretana na cor branca, com iluminação controlada através de botão liga/desliga, coluna e haste flexível e ajuste de altura regulável aproximado de 1,20m a 1,60m, base com mínimo de 03 pontos de apoio e rodízios giratórios, acompanha lâmpada fria em LED, alimentação bivolt ou 220V	8	Unidade



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

35	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS para resinas compostas, transmissão de luz gradativa emitida por leds, compatível com todas as resinas fotopolimerizáveis disponíveis no mercado, superfície lisa de fácil desinfecção, sinal sonoro com intervalos de 10 segundos, programação eletrônica do tempo de emissão da luz, desligamento automático, anatômico e leve, sem cabo, ponteira de fibra ótica com função liga/desliga, luz fria com comprimento de onda mínimo entre 440 a 480nm (luz azul) e potência mínima de 1200mw/cm ² (pico), multitemperatura 100 a 240V	24	Unidade
36	FREEZER HORIZONTAL, 100L (PERMITINDO VARIAÇÃO DE +/- 10L) 01 porta de acesso superior, rodízios giratórios, gabinete externo em pintura epóxi na cor branca, isolamento térmico, gases refrigerantes e isolantes ecologicamente corretos e livre de CFC, faixa de temperatura ajustável mínima entre -18° a +5°C, sistema de degelo com dreno, alimentação bivolt ou 220V	8	Unidade
37	FREEZER HORIZONTAL, 400L (PERMITINDO VARIAÇÃO DE +/- 20L) 01 (uma) porta de acesso superior , rodízios giratórios, gabinete interno em aço e externo em aço pintura epóxi na cor branca, isolamento térmico, gases refrigerantes e isolantes ecologicamente corretos e livre de CFC, faixa de temperatura ajustável mínima entre -18° a +5°C, sistema de degelo com dreno, alimentação bivolt ou 220V	4	Unidade
38	HOMOGENEIZADOR HEMATOLÓGICO DE TUBOS , CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 TUBOS DE 15MM, COM CONTROLE DE VELOCIDADE AJUSTÁVEL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT ou 220V	4	Unidade
39	INALADOR com compressão de ar, câmara de nebulização com capacidade mínima de 5mL e máxima de 10mL, 01 máscara PVC adulto, 01 máscara em PVC infantil, 01 tubo de ar, mínimo de 05 filtros, taxa de nebulização aproximada de 0,30mL/min, alimentação 220V ou bivolt, com botão liga/desliga, portátil, peso máximo de 2Kg	16	Unidade



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

40	LÂMPADA DE FENDA DIGITAL que possibilite a interface para o prontuário eletrônico; compatível para adaptação ao laser argônio lightmed - lightlas 532 e adaptação padrão para tonômetro de aplanção goldmann; com pelo menos três tamanhos de magnificação: 10x, 16x e 25x (rotacionais); oculares de 12,5x de aumento ou mais; compensação de ametropia que contemple a faixa de -7 a +7 graus; com fenda escalonada e contínua de largura 0 a 14mm; fenda escalonadas e contínua, graduadas, com comprimento de 0 a 14mm no mínimo; fenda com ângulo de rotação de 0 graus a 180 graus; filtro azul cobalto, uv (ultravioleta), iv (infravermelho), red-free (livre de vermelho) e âmbar ou de corte de radiação/calor; movimento longitudinal mínimo de 90mm; movimento lateral maior ou igual a 100mm; movimento vertical mínimo de 30mm; movimento preciso para frente-atrás/direita-esquerda 12mm; unidade de apoio do queixo movimento vertical: 80mm; dimmer para ajuste da intensidade da luz fixo na base onde se encontra o joystick de controle do equipamento; iluminação halógena ou LED; estativa com queixeira móvel; modelo haag streit; deve acompanhar o aparelho: tampo/base com trilhos para adaptação em coluna de elevação motorizada; queixeira e todo o suporte de apoio da cabeça do paciente; todos os cabos de conexão para adequado funcionamento do aparelho e montagem; não serão aceitos equipamentos que dependam de adaptações para sistema de prontuário eletrônico	4	unidade
41	LASER TERAPÊUTICO DE BAIXA INTENSIDADE comprimento de onda laser vermelho de 660nm (permitindo variação de ± 10 nm); comprimento de onda laser infravermelho 800nm (permitindo variação de ± 10 nm); potência útil de emissor de laser vermelho e infravermelho de 100mW; mínimo de 02 (dois) espaçadores; óculos de proteção; suporte para descanso e guarda do equipamento; alimentação bivolt ou 220V, bateria e cabo para alimentação	16	Unidade
42	LASER TERAPÊUTICO DE BAIXA INTENSIDADE, COM CÂNULA ALONGADA COM MÍNIMO DE 6CM para bioestimulação na cicatrização lesões cavitárias e tunelizadas, em tecidos profundos como osso, cartilagem e tecido nervoso. comprimento de onda laser vermelho de 660nm (permitindo variação de ± 10 nm); comprimento de onda laser infravermelho 800nm (permitindo variação de ± 10 nm); potência útil de emissor de laser vermelho e infravermelho de 100mW; ponteira com cânula alongada com o mínimo de 6cm ; mínimo de 02 (dois) espaçadores; óculos de proteção; suporte para descanso e guarda do equipamento; fonte de alimentação 220V ou bivolt, bateria e cabo para alimentação que permita utilização durante carregamento	12	Unidade



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

43	MESA Com sistema de elevação elétrico acionamento com botoeira fixada sob o tampo; possuindo tomada para equipamento na coluna; pintura eletrostática em epóxi de alta resistência; pés niveladores; bivolt ou 220v; altura mínima/máxima aprox. 65-85 cm; tampo com medidas aprox. 40 x 54cm ou maior	MOTORIZADA	8	unidade
44	MICROSCÓPIO Iluminação: LED, branca de alta luminescência Foco: curso de focagem de 2mm para cima e até 15mm para baixo, macrométrico com movimento 37.7mm e micrométrico de 0.2mm por rotação, graduação do botão de foco fino de 2µm Oculares (fov/mm): com ajuste de dioptria, 10x/20mm Tubos: binocular, com inclinação de 30°, distância pupilar de 50-75 mm, altura do ponto de visão ajustável Revólver: mínimo para quatro objetivas Platina: platina mecânica retangular de alta resistência dentro do corpo principal, dimensões mínimas de 180mm x 110mm, charriot lateral à direita, presilha para uma lâmina; movimentação X/Y de 76mm x 30mm ou maior; com escala vernier; trava para limite de altura da platina Objetivas: plana acromáticas, correção infinita, 4x, 10x, 40x, 60x, 100x imersão em óleo, com frasco de óleo de imersão com, no mínimo, 5mL Condensador: Abbe com abertura numérica de 1,25, condensador fixo (não centralizável), com indicações com cores para cada objetiva Métodos de observação: campo claro Fonte de energia: 220V ou bivolt	BIOLÓGICO BINOCULAR	4	Unidade
45	MONITOR portátil, bateria interna recarregável e substituível com autonomia mínima de 04 horas; uso adulto, adulto obeso, pediátrico e neonatal; medições de ECG, frequência respiratória, oximetria de pulso, temperatura, pressão não invasiva e análise básica de arritmias; painel em LCD ou superior, mínimo de 10 polegadas, colorido, sensível ao toque, indicação digital de frequência cardíaca (ECG) na faixa de 15 a 300bpm, frequência respiratória na faixa de 03 a 150 resp./min (rpm), oximetria na faixa de 0 a 100% e pulso de 30 a 300bpm. Alimentação bivolt ou 220V. Acompanha cabo de força, cabos de ECG, mangueira de pressão e braçadeira/manguito (adulto, adulto obeso, pediátrico e neonatal), sensor de dedo (adulto, pediátrico e neonatal), sensor de temperatura cutâneo. <u>Mais 03 (três) unidades sobressalentes de mangueira de pressão, 03 (três) unidades sobressalentes de sensor de dedo de cada tamanho (adulto, pediátrico e neonatal) e 03 (três) unidades sobressalentes de braçadeira/manguito de cada tamanho (adulto, adulto obeso, pediátrico e neonatal)</u>	CARDÍACO MULTIPARÂMETROS	20	Unidade
46	MONITOR tela LCD ou superior, mínimo 15" com proporção 16:9, entrada HDMI, controle remoto para distância até 6m, suporte para mesa e parede, software instalado e licenciado	DE ACUIDADE VISUAL (SNELLEN)	4	Unidade



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

47	NEGATOSCOPIO DE UM CORPO painel translúcido na cor branca leitosa, estrutura em aço inox ou aço com pintura epóxi/poliuretana na cor branca, iluminação homogênea em LED branco, presilhas para afiação do raio-X, botão liga/desliga, alimentação 220V ou bivolt, para afiação em parede	4	Unidade
48	NEURO ESTIMULADOR ELÉTRICO TRANSCUTÂNEO microcontrolado com mínimo 04 canais independentes e isolados; modalidades mínimas: tens e fes, operação em tens nos modos: normal, burst, vif, vp, vf, largura mínima de pulso 50us a 400us, frequência de 1 hz a 200hz; operação em fes nos modos: síncrono, sequencial, alternado, largura mínima de pulso 50us a 400us, frequência de 1 hz a 200hz ondas nas formas retangulares bifásica simétrica; painel em display de lcd ou superior; ajuste de tempo de sustentação: 1 a 30 segundos; tempo de repouso: 1 a 30 segundos; tempo de subida e descida: 0 a 9 segundos; alarme com indicação mau contato do cabo do paciente e detecção de excesso de corrente; acompanha cabos e demais recursos necessários para o seu pleno funcionamento; alimentação bivolt ou 220V	8	Peça
49	OFTALMOSCÓPIO DIGITAL INDIRETO PORTÁTIL Ampla campo de visualização; campo de visão (FOV) de 30° midriático; diâmetro mínimo da pupila de 4mm; dioptrias de -20D a +20D; 30° de amplitude com dilatação da pupila; 15° de amplitude sem dilatação da pupila; filtros de cor: livre de vermelho (ciano) e filtro azul; ajuste manual de foco, com alcance da dioptria da lente entre -20D a +20D; distância focal: 20 mm; permite visualização direta através da lente ocular ou da tela do smartphone; adaptador universal para diversos modelos de smartphones; anel de iluminação através de LED; aplicativo para salvar e gerenciar os dados do exame e do paciente, disponível para sistemas Android e iOS; fonte de alimentação recarregável por bateria de íon lítio e entrada micro USB; suporte para smartphone, borracha de proteção, cabo micro USB, carregador adaptador de parede USB 5V, bateria recarregável Li-ion 3.6 Vdc 2500 mAh (MLB4), estojo/maleta para transporte	8	unidade
50	OFTALMOSCÓPIO DIRETO portátil, com mínimo 19 lentes com variação entre -20 a +20 dioptrias, seleção de mínimo 05 aberturas, ótica selada, filtro livre de vermelho, iluminação em LED com ajuste de intensidade, abertura do campo de iluminação ajustável, alimentação por pilhas/bateria ou recarregável, estojo/maleta para transporte	4	Unidade
51	OTOSCÓPIO que permita instrumentação, luz LED, branca, tensão elétrica mínima de 2,5V, lentes giratórias de ângulo amplo, acompanha mínimo 05 espelhos auriculares reutilizáveis com medidas entre 2 a 10mm, botão liga/desliga, alimentação 220V ou bivolt e/ou pilha/bateria, estojo/maleta para transporte	30	Unidade



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

52	OXÍMETRO DE MESA sensor de pulso externo via cabo, visor display mínimo 4,5 polegadas, LCD ou superior, com visualização de saturação de oxigênio (O ₂), frequência cardíaca e curva pletismográfica, com faixa de medição de saturação entre 35% a 100% com desvio de +/- 2%, faixa de frequência cardíaca entre 30 a 250bpm com desvio de +/- 3bpm, alarme visual e sonoro com ajuste de tom para todos os parâmetros, alimentação 220V ou bivolt, botão liga e desliga, sensores reutilizáveis adulto/pediátrico/neonatal, transferência de dados para computador, cabo de dados	16	Unidade
53	OXÍMETRO PORTÁTIL visor display LCD ou superior, com visualização de saturação de oxigênio (O ₂), frequência cardíaca e curva pletismográfica, com faixa de medição de saturação entre 35% a 100% com desvio de +/- 2%, faixa de frequência cardíaca entre 30 a 250bpm com desvio de +/- 3bpm, alimentação bateria/pilha, botão liga e desliga com função de desligamento automático por tempo sem uso	48	unidade
54	OXÍMETRO PORTÁTIL (COM CABO) portátil, sensor de pulso externo via cabo, visor display LCD ou superior, com visualização de saturação de oxigênio (O ₂), frequência cardíaca e curva pletismográfica, com faixa de medição de saturação entre 35% a 100% com desvio de +/- 2%, faixa de frequência cardíaca entre 30 a 250bpm com desvio de +/- 3bpm, alarme visual e sonoro com ajuste de tom para todos os parâmetros, alimentação 220V ou bivolt ou através de bateria/pilha, se recarregável com duração mínima de 15h de uso ininterrupto, botão liga e desliga com função de desligamento automático por tempo sem uso, sensores reutilizáveis adulto/pediátrico/neonatal, transferência de dados para computador, cabo de dados	16	Unidade
55	RAIO-X ODONTOLÓGICO intraoral de coluna móvel, gerador de Raio X ajustável através de painel de comandos e ativado por disparador. Base com quatro rodízios de poliuretano moldado móvel. Braço articulado e pantográfico, fabricado em aço com revestimento em pintura eletrostática anticorrosiva, com sistema de travamento estável em qualquer posição. Tensão nominal mínima de 60KV (com variação ajustável entre 60kV e 70kV, se disponível). Corrente do tubo mínima de 2,5mA. Temporizador digital centesimal, com tempos de exposição variando de 0,06s até 0,8s, no mínimo. Ativação por disparador remoto (cabo espiralado ou botão de disparo). Tensão bivolt ou 220VCA. Cabeçote com rotação de 300°. Tubo de Raio-X com ponto focal de 0,7mm (± 0,1 mm) ou melhor. Posicionador óptico, luz indicadora de emissão de radiação.	8	Unidade



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

56	REFRATOR DE GREENS equipamento de teste de refração subjetiva com as seguintes características: faixa de poder esférico: 16,75d a -19,00d, com leitura mínima de 0,25d ou 0,12d (quando as lentes auxiliares 0,12d ou lentes opcionais +/- 0,12d estiverem em uso); faixa de poder cilíndrico: 0 a -6,00d, com leitura mínima de 0,25d ou 0,12d (quando as lentes auxiliares - 2,00d estiverem em uso); escala do eixo do astigmatismo: 0° a 180° em passos de 5°; cilindro cruzado: +/- 0,25d, tipo reversa (sincronizado com o eixo do astigmatismo) e +/- 0,50d; prisma rotativo: 0 a 20d em passos de 1d; ajuste interpupilar: 48 a 80mm com passos de 1mm (direito e esquerdo sincronizados); ajuste de descanso de testa: 16mm para trás e para frente; convergência: os eixos ópticos das lentes são alinhados com uma distância de 400mm dos vértices das córneas (2mm cada para direita e esquerda em direção ao interior); distância interpupilar permitindo convergência de 57 a 80mm; campo de visão efetivo: 19mm; deve possuir ópticas seladas para proteção contra poeira e cílios; lentes auxiliares +0,25/+2,00d.	4	Peça
57	RETINOSCÓPIO Corpo em aço inox; com lâmpada led de 3,5v com vida útil de 10.000 horas; Óptica selada totalmente à prova de poeiras; fácil e rápida utilização, mesmo em pacientes com pupilas pequenas; a posição para baixo proporciona feixe divergente; sistema de foco externo com rotação contínua; cabo de adaptação; conexão rápida e segura com todas as cabeças diagnósticas 3.5V; reostato para controle da intensidade da luz; bateria de lítio de longa duração com autonomia de 20 horas; carregador de mesa para o cabo , estojo/maleta para transporte, jogo de lâmpada e bateria sobressalente	4	unidade
58	SELADORA TÉRMICA DE BANCADA PARA GRAU CIRÚRGICO estrutura em aço carbono com pintura epóxi, acionamento por alavanca, largura útil de selagem de 30cm, área de vedação mínima de 10mm, sistema de controle de temperatura, resistência blindada, guilhotina ou sistema de corte bidirecional com lâmina de aço temperado, alimentação bivolt ou 220V	20	Unidade
59	TONÔMETRO DE APLANAÇÃO GOLDMANN Com interface de braço de suspensão para adaptação em lâmpada de fenda e calibrador; medição através de prisma; ajuste de medição 0 a 80mmhg; precisão +/- 0,5 mmhg; deve acompanhar 10 prismas e calibrador, assim como adaptador para lâmpada de fenda compatível com o modelo do aparelho	4	unidade



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

60	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO com jato de bicarbonato. Gabinete confeccionado em plástico resistente, com chave liga/desliga e seletora de ultrassom ou jato de bicarbonato, ajuste do nível da potência ultrassônica. A caneta do ultrassom com sistema de capa removível e autoclavável e a caneta do jato de bicarbonato com ponteira autoclavável. Reservatório do bicarbonato de sódio resistente e com tampa transparente; filtro de ar com drenagem semi-automática. Peças de mão anatômica com mangueiras lisas, leves e flexíveis, pedal para acionamento. Pressurização interna do ar e da água através do reservatório de água e bomba peristáltica integrados ao equipamento; sistema eletro-pneumático sincronizado com válvulas solenóides para proporcionar cortes e aspirações da água e ar instantaneamente; despressurização interna do bicarbonato de sódio da válvula até a peça de mão, através de varredura automática; com bomba peristáltica e copo removível (opcional); registro de ajuste fino para controle de água e ar. Tensão bivolt ou 220v - 50/60hz, potência do ultrassom 30w, frequência do ultrassom 29 a 32khz, pressão de entrada de água 15 a 72 psi, pressão de entrada de ar 70 a 80 psi	20	Unidade
61	ULTRASSOM TERAPÊUTICO contínuo e pulsado com seleção de frequência de 1 e 3mHz, ciclos de trabalho de 20% ou 50%, área efetiva de radiação de mínimo 7cm², acompanha cabos e demais recursos para seu funcionamento, alimentação bivolt ou 220V	8	Unidade



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

	VENTILADOR	MECÂNICO	PULMONAR		
62	Eletrônico microprocessado, para assistência ventilatória de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, para ventilação invasiva e não invasiva, montado em pedestal com rodízios e freio, tela touchscreen colorida com mínimo de 12 polegadas, memória para armazenamento dos últimos parâmetros ajustados. Modos ventilatórios: ventilação com volume controlado (assistido/controlado), ventilação com pressão controlada (assistido/controlado), volume controlado com pressão regulada; pressão de suporte, pressão de suporte + volume garantido, ventilação com pressão bifásica, ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV), ventilação não invasiva. Modos ventilatórios neonatais: ventilação com pressão controlada (assistido/controlado), pressão de suporte (PSV), ventilação ciclado a tempo com pressão limitada, CPAP nasal. Ventilação de backup no mínimo nos modos espontâneos com possibilidade de inclusão de modo de ventilação proporcional com sincronismo/adaptação do paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA, SmartCare, PAV, ASV, AVA) ao menos para pacientes adultos/pediátricos. Sistema de Controles: possuir controle e ajuste para os parâmetros com as faixas de pressão controlada de no mínimo até 90cmH₂O e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH₂O; volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 mL; frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH₂O; sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; ajuste do fluxo para terapia de oxigênio de alto fluxo de 2 a no mínimo 50l/min; FiO₂ de no mínimo 21 a 100%. TGI sincronizado com a expiração; forma de onda de fluxo quadrado/constante, decrescente/desacelerado e senoidal; deve possuir monitorização de volume sensor de fluxo proximal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, sendo obrigatoriamente autolavável para os pacientes neonatais; possuir um misturador de gases interno para FIO₂ de no mínimo 21% a 100% com monitorização por sensor paramagnético ou ultrassônico que possibilite uma precisa concentração de oxigênio. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO₂ ajustada; tecla para pausa manual inspiratória e expiratória, pausa inspiratória manual e/ou automática, pausa expiratória para determinar auto PEEP. Alarmes áudio visuais acionados segundo ordem de prioridade: pressão inspirativa alta e baixa, apneia, frequência respiratória, volume corrente alto e baixo, volume minuto alto e baixo, PEEP alto e baixo, falta/falha de gás de alimentação de ar e O₂, falta/queda de energia elétrica, bateria carga baixa, falha técnica ou ventilador sem condição de funcionar ou similar. O ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Indicador luminoso de conexão de rede elétrica. Deve acompanhar: umidificador aquecido, jarra térmica, acessórios para terapia de alto fluxo, braço articulado, pedestal com rodízios, 4 circuitos paciente pediátrico/adulto, 4 circuitos paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, cabo elétrico e suporte no pedestal para sua fixação. Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 04			8	Unidade



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

	(quatro) horas. Alimentação bivolt ou 220V. Software em língua portuguesa.		
63	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE. com nove módulos ventilatórios (ventilação mandatória intermitente sincronizada com volume controlado, ventilação assistida controlada por volume, ventilação por pressão positiva intermitente, ventilação controlada por pressão, ventilação assistida controlada por pressão, ventilação mandatória intermitente sincronizada com pressão controlada, ventilação por pressão positiva contínua nas vias aéreas, cânula nasal de alto fluxo e ventilação para reanimação cardiopulmonar); com parâmetros de controle de frequência respiratória até 120rpm; volume corrente até 3.000mL; volume minuto até 80L/min., pressão de vias aéreas até 100cm H2O, EtCO2 até 150mmHg e onda através de pressão/tempo; com alarme configurável (volume/minuto máximo e mínimo, pressão inspiratória máxima e mínima, frequência respiratória máxima e mínima, volume corrente máximo e mínimo, EtCO2 máximo e mínimo e tempo de apneia); com bateria recarregável com autonomia para mínima de 02 (duas) horas, adaptador e cabo para alimentação por rede elétrica, circuito respiratório reutilizável completo (mais 04 circuitos sobressalentes) incluindo máscara, no mínimo duas mangueiras para fonte de oxigênio com encaixe em padrão universal; trava para fixação do equipamento em ambulância	4	Unidade

8. Estimativa de valores*

Em razão do decurso de tempo entre a formalização no Documento de Formalização de Demanda e o presente instrumento, atualizamos os valores através de pesquisa de mercado na rede global de computadores, tendo, a estimativa dos valores da contratação, o valor médio global de xxxxxxx

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação*

O objeto deverá ser parcelado, em razão da necessidade de proporcionar ampla participação de licitantes, não sendo necessária a criação de lotes e/ou grupos. Ademais, optou-se pela não reserva de cotas para ME e EPP a fim de padronizar marcas e modelos. Essa medida visa otimizar a assistência técnica, a gestão de garantias e a futura manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes, uma vez que o Município já possui todas as condições necessárias, no que tange a Recursos Humanos, infraestrutura predial e equipamentos, não havendo necessidade de modificações ou tomada de providências prévias para a perfeita utilização dos insumos, além das já em curso.

Cabe salientar que será necessário mantermos o serviço contratado de coleta de resíduos, conforme consta no Lote III do Contrato nº 44/2022.

11. Resultados pretendidos

A aquisição pretende equipar e garantir o pleno funcionamento dos Serviços de Saúde do Município, com os recursos necessários para que as equipes médica/enfermagem possam realizar os atendimentos de maneira eficiente, bem como servir de suporte para as unidades que, constantemente, fazem uso dos equipamentos do presente, a fim de qualificar o atendimento e estruturar os serviços de saúde municipais.

Ainda, a pretende aquisição pretende estruturar o serviço de urgência e de saúde que passa, atualmente, por reforma predial.

12. Providências prévias à celebração do contrato

Por se tratar de mobiliários e equipamentos de uso habitual dos profissionais, não se faz necessário nenhum tipo de providência prévia.

13. Possíveis impactos ambientais e tratamentos

Potencialmente, todo material pode ser reciclado. A tecnologia se desenvolve com o passar dos anos e coisas que eram impossíveis de serem recicladas acabam ganhando novas possibilidades.

Todo e qualquer descarte, após o uso, deverá ocorrer através de pontos de coleta específicos, em recipientes próprios e de acordo com a classificação dos materiais (categorias A, B, D e E - não reciclável e reciclável química, mecânica e a energética), seguindo as orientações dos serviços de limpeza urbana, através de processo de coleta e tratamento, previsto no contrato nº 044/2022, firmado com empresa especializada.

Os equipamentos, ao tornarem-se inservíveis, deverão ser baixados da lista de patrimônio municipal e indicados para serem integrados em processo de futuro leilão.

Serão, também, gerados resíduos de forma indireta, uma vez que alguns equipamentos se utilizam de pilhas/baterias.

Os materiais sujeitos aos métodos de desinfecção e esterilização deverão ser processados nos serviços de saúde com equipamentos para esse fim, e, quando perderem a funcionalidade original, deverão ser descartados conforme classificação dos materiais.

14. Declaração de Viabilidade*

Com base nos elementos colhidos neste Estudo Técnico Preliminar, que demonstram de forma clara e inequívoca a viabilidade, razoabilidade e adequação da presente contratação, esta equipe conclui por sua viabilidade.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

15. Anexos

É anexo do presente Estudo Técnico Preliminar, o seguinte documento:

- Comparativo de marcas/modelos (levantamento de mercado).

16. Responsabilidade pela Elaboração do ETP

Vinhedo/SP, 28 de novembro de 2025.

Letícia Caroline Rezende *
Gerente At. Básica - Enf. Nível
Univers.

Matricula: 9697 | CPF:
388.591.948-65

Elizabeth da Costa da Silva
Chefia Pronto Atendimento PA - Enf.
Nível Técnico

Matricula: 7939 | CPF: 268.858.348-40

- Substituiu a Sra. Luana, anteriormente indicada no DFD, no cargo de Gerente de Atenção Básica.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I.I – MAPA DE RISCO

Informações da Contratação			
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos para uso em ambiente médico/hospitalar			
FASE DE PLANEJAMENTO			
Risco	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		RESPONSÁVEL
	Falha na elaboração dos documentos da fase preparatória (DFD, ETP, TR e cotações).		Secretaria de Saúde
AVALIAÇÃO DO RISCO	Probabilidade: () Baixo (X) Médio () Alto		
	Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto		
AVALIAÇÃO DO RISCO	Causas: - Falta de planejamento dos setores requisitantes (DFD) - Falta de informações detalhadas e especificações técnicas sobre o objeto (ETP) - Ausência de justificativa para contratação (ETP) - Definição de exigências desnecessárias (ETP) - Ausência de pesquisa de mercado ou pesquisa ineficiente, sem apresentação do mínimo de 03 (três) marcas distintas e de preços razoáveis (ETP), com exceção de contratações inexigíveis - Erro no preenchimento da documentação, com ausência de informações cruciais (ETP e TR) - Tempo inábil para elaboração do documento (TR) - Ausência de parâmetros de preços no sistema Banco de Preços (TR)		
	Dano: - Aquisição de produtos/serviços que não atendam às necessidades da Administração - Possibilidade de representação no TCE-SP, Mandado de Segurança (TJSP) - Republicação com consequente atraso na contratação e na entrega dos produtos/serviços - Aquisição de produtos/serviços, com preços superiores ao praticado no mercado, causando prejuízo ao erário		
TRATAMENTO DO RISCO	Ações Preventivas: - Escolha da equipe técnica com conhecimento suficiente e adequado para elaborar o planejamento da contratação - Capacitação constante da equipe de planejamento - Estudo técnico aprofundado sobre o objeto - Observância de normas e legislações vigentes - Revisão minuciosa da documentação que dará lastro à contratação antes do envio à SAD		
	Ação de Contingência: Retorno ao planejamento para revisão minuciosa dos documentos, por equipe diversa daquela elaborou a primeira documentação		
Risco	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO		RESPONSÁVEL
	Falha na elaboração dos documentos da fase preparatória (balizamento, publicação)		Secretaria de Administração
AVALIAÇÃO DO RISCO	Probabilidade: (X) Baixo () Médio () Alto		
	Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto		
AVALIAÇÃO DO RISCO	Causas: - Falha na elaboração do balizamento - Divergência entre informações contidas no ETP e TR e publicação - Ausência de publicidade nos prazos legais		
	Dano: - Comprometimento dos valores da contratação - Possibilidade de representação no TCE-SP, Mandado de Segurança (TJSP) - Atraso no início e, consequentemente, na entrega dos produtos/serviços - Aquisição de produtos/serviços que não atendam às necessidades da Administração		



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

TRATAMENTO DO RISCO	Ações Preventivas: - Escolha da equipe técnica para elaborar o planejamento da contratação - Observância de normas e legislações vigentes - Revisão minuciosa dos procedimentos, de acordo com a documentação enviada pela secretaria requisitante
	Ação de Contingência: Retorno ao planejamento para revisão minuciosa dos documentos, por equipe diversa daquela elaborou a primeira documentação

FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO		
Risco	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL
	Representação no TCE-SP, Mandado de Segurança (TJSP)	Secretaria de Saúde e de Administração
AVALIAÇÃO DO RISCO	Probabilidade: (X) Baixo () Médio () Alto	
	Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto	
AVALIAÇÃO DO RISCO	Causas: - Falta de tempo hábil para elaboração - Falta de informações detalhadas e especificações técnicas sobre o objeto (ETP) - Ausência de pesquisa de mercado ou pesquisa ineficiente - Erro no preenchimento das documentações, com ausência de informações cruciais (ETP, TR, termos)	
	Dano: - Representação no TCE-SP - Judicialização (TJSP) - Atraso na entrega dos produtos/serviços	
TRATAMENTO DO RISCO	Ações Preventivas: - Cautela na elaboração da documentação instrutória - Revisão minuciosa da documentação (ETP, TR) antes do envio à SAD/Licitações - Revisão minuciosa antes da publicação	
	Ação de Contingência: - Retorno ao planejamento para readequação da documentação (ETP, TR, cotações) - Manutenção de histórico de eventos - Retorno para readequação do procedimento	
Risco	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL
	Contratação de empresa com habilitação irregular, inidônea	Secretaria de Saúde
AVALIAÇÃO DO RISCO	Probabilidade: (X) Baixo () Médio () Alto	
	Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto	
AVALIAÇÃO DO RISCO	Causas: - Falha na análise dos documentos de contratação - Não atendimento às condições exigidas na Lei 14.133/2021	
	Dano: - Contratação/aquisição irregular - Não atendimento às condições exigidas na Lei 14.133/2021. - Danos ao erário	
TRATAMENTO DO RISCO	Ações Preventivas: Analisar cuidadosamente a documentação fiscal, nos termos da Lei 14.133/2021	
	Ação de Contingência: Quando confirmado o dano, abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade (PAD)	

FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL
Risco	Não acompanhamento das condições de entregas/execuções de serviço	Secretaria de Saúde
AVALIAÇÃO DO RISCO	Probabilidade: (X) Baixo () Médio () Alto Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto Causas: • Aceite de serviços/produtos fora das especificações definidas no TR • Descumprimento, pela contratada, das condições no TR/CT • Não conferência das notas fiscais com os produtos/serviços • Falha na fiscalização Dano: • Má prestação de serviços à população ou interrupção do serviço público (a depender da natureza do objeto) • Atrasos nas entregas e consequente desabastecimento • Não renovação do contrato ou realização do aditivo • Rescisão contratual • Preparação para novo procedimento (urgente) • Danos ao erário	
TRATAMENTO DO RISCO	Ações Preventivas: • Acompanhamento do fiscal • Abertura de processos administrativos de fiscalização Ação de Contingência: • Notificar o fornecedor para regularização no descumprimento • Abertura de processo administrativo para apuração/notificação/sanções • Compra emergencial quando o estoque estiver crítico • Envio das solicitações com prazo razoável • Quando confirmado o dano, abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade (PAD)	
Risco	Contratação/aquisição anulada, revogada	Secretaria de Saúde
AVALIAÇÃO DO RISCO	Probabilidade: (X) Baixo () Médio () Alto Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto Causas: • Ilegalidades no procedimento • Erros no escopo do objeto, no valor e na forma de contratação • Exigência de documentações incorretas ou inadequadas, em relação ao escopo do objeto Dano: • Extinção do certame e necessidade de iniciar um novo procedimento • Atraso na contratação e, consequentemente, na entrega dos produtos/serviços	
TRATAMENTO DO RISCO	Ações Preventivas: • Revisão minuciosa do procedimento e documentos licitatórios • Cursos de capacitação • Observância de normas e legislações vigentes Ação de Contingência: • Retorno ao planejamento para readequação da documentação (ETP, TR, cotações) • Retorno para readequação e republicação	
Risco	Falta de manutenção das condições para renovação do contrato ou aditivo	Secretaria de Saúde
AVALIAÇÃO DO RISCO	Probabilidade: (X) Baixo () Médio () Alto Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto	



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

	Causas: - Falha na fiscalização dos contratos - Negligência da contratada na manutenção das condições de contratação Dano: - Não renovação do contrato ou realização do aditivo - Rescisão contratual - Preparação para novo procedimento (urgente)				
TRATAMENTO DO RISCO	Ações Preventivas: - Acompanhamento do fiscal - Diligências em sítios eletrônicos realizadas pelo fiscal Ação de Contingência: - Notificar o fornecedor para regularização - Abertura de processo administrativo para apuração/notificação/sanções - Rescisão contratual				
Risco	<table><tr><th>IDENTIFICAÇÃO DO RISCO</th><th>RESPONSÁVEL</th></tr><tr><td>Perda do prazo para renovação dos contratos</td><td>Secretaria de Saúde</td></tr></table>	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL	Perda do prazo para renovação dos contratos	Secretaria de Saúde
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	RESPONSÁVEL				
Perda do prazo para renovação dos contratos	Secretaria de Saúde				
AVALIAÇÃO DO RISCO	Probabilidade: (X) Baixo () Médio () Alto Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto Causas: - Falha na fiscalização dos contratos/atas Dano: - Não renovação do contrato ou realização do aditivo - Interrupção do serviço público - Preparação para novo certame (urgente) - Dano ao erário				
TRATAMENTO DO RISCO	Ações Preventivas: - Acompanhamento do fiscal - Providenciar os trâmites necessários com antecedência Ação de Contingência: - Pedidos de renovação enviados em tempo hábil - Preparação de novo certame (emergencial) - Quando confirmado o dano, abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade (PAD)				

Servidor responsável pela análise do risco

NOME COMPLETO: Letícia Caroline Rezende

CARGO: Gerente At. Básica - Enf. Nível Univers.

CPF: 388.591.948-65

Matrícula: 9697

ASSINATURA: _____

Vinhedo/SP, 28 de novembro de 2025.

PROBABILIDADE DE OCORRER O RISCO

BAIXA: O histórico conhecido indica baixa frequência de ocorrência. Trata-se de um evento raro, casual e inesperado, embora existam registros esporádicos de sua manifestação.

MÉDIA: Há ocorrência com frequência moderada ou indícios razoáveis de que possa se concretizar no horizonte analisado. É um evento possível, com frequência reduzida.

ALTA: O risco ocorre com elevada frequência ou existem fortes indícios de que se materializará no horizonte analisado. É um evento recorrente, com histórico amplamente documentado.

IMPACTO QUE O RISCO CAUSARÁ AO PROCESSO/CONTRATO

BAIXO: Causa impacto pontual no valor, prazo ou qualidade da execução contratual, sem comprometer de forma

MÉDIO: Afeta de maneira significativa, mas não irreversível, o cumprimento dos objetivos do contrato. Há impacto

ALTO: Compromete substancialmente o cumprimento dos objetivos do contrato, afetando severamente valor, prazo ou



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

relevante os objetivos principais. Permite o alcance da maior parte dos resultados previstos. Impacto mínimo.	moderado, com possibilidade de mitigação ou recuperação parcial dos danos.	qualidade da execução. Impacto crítico, com baixa probabilidade de recuperação dos resultados.
---	--	--



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 455/2025		
Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):	(X) Sim	() Não

1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição de equipamentos para uso em ambiente médico/hospitalar

Item	Código sistema	Descrição do Objeto	Qtde	Unid. Medida
1	27.7.256	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL compacto, painel de controle digital, temporizador microprocessado, memorização do último tempo de batimento selecionado, compatibilidade para cápsulas de todas as procedências, cobertura de proteção com dispositivo automático de segurança que interrompe a operação caso a cobertura seja aberta, superfície lisa de fácil desinfecção, frequência 50/60hz, chave liga/desliga, alimentação bivolt ou 220V	8	Unidade
2	27.104.31	APARELHO DE DIATERMIA POR ONDAS CURTAS. modos capacitivo, indutivo e pulsado, com controle de intensidade, acompanha cabos, cinta, placas e eletrodos, com rodízios e trava, alimentação bivolt ou 220V	4	Unidade
3	27.4.19	APARELHO DE TERAPIA COMBINADA ultrassom terapêutico e corrente elétrica concomitante, alimentação bivolt ou 220V	8	Unidade
4	27.4.20	AQUECEDOR DE ÁGUA PARA TURBILHÃO base em polietileno, resistência blindada, termostato até 70°C, indicador luminoso, protetor elétrico, alimentação bivolt ou 220V	4	Unidade
5	27.7.238	ASPIRADOR DE SECREÇÃO, COM REGULADOR DE POTÊNCIA DE VÁCUO elétrico, portátil, botão regulador de vácuo para controle de potência de sucção, potência mínima de 150VA, bomba isenta de óleo, frasco coletor com capacidade mínima de 1.000mL e proteção contra transbordamento, mangueiras de silicone (paciente e equipamento), botão liga/desliga, alimentação bivolt ou 220V, peso máximo 3kg	32	Unidade
6	27.7.175	AUTO REFRATOR COM CERATOMETRIA DIGITAL Com suporte de testa; preferência por queixeira motorizada; regulagem de altura e distância; com sistema de ajuste da posição do olho e foco; captura automática e manual das medidas; medição refrativa esférica de no mínimo -25 a +22d (com passos de 0,12d/0,25d); astigmatismo de 0 a 10d no mínimo (com passos de 0,12d/0,25d); ângulo axial de 0 a 180 graus (com passos de ao menos 1 grau); distância pupilar de 10 a 85 mm ou mais; diâmetro da pupila mínimo de 2,0mm; distância de vértex (vd) com possibilidade de 0, 12, 13,5mm, 15 mm; busca automática do centro ótico; potência da córnea de 33 a 67,5 d faixa de medição da córnea de diâmetro de 2 a 14 mm; curvatura de raio 5,0 a 10,0mm ou mais; gradações de medição raio de curvatura corneal: 0,01 mm; refração corneal: 0,25 d (disponível também com gradações de 0,12 d); astigmatismo corneal: 0,25 d (disponível também com gradações de 0,12 d); ângulo do eixo corneal: 1º (disponível também com gradações de 5º); possibilidade de apresentação de 10 medidas por olho; possuir acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento (acompanha impressora térmica incorporada e mesa motorizada)	4	unidade



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Código sistema	Descrição do Objeto	Qtde	Unid. Medida
7	27.7.240	AUTO REFRACTOR COM CERATOMETRIA DIGITAL PORTÁTIL Refração esférica de pelo menos: -7,50D a +5,00D. Variação esférica: e +/- 0,50D para leituras +/-3,50D de +/- 1,00D acima de leituras +/- 3,50. Refração cilíndrica de pelo menos: -3,00D a +3,00D. Variação cilíndrica: de +/- 0,50D para leituras +/- 1,50D de +/- 1,00D acima de leituras +/- 1,50D. Eixo: 0 a 180 graus com variação de 10 graus (medição de 1/5 graus). Tamanho da pupila de pelo menos 3,0mm a 9,0mm. Distancia pupilar: 35mm a 80mm. DP/DNP, medição do tamanho das pupilas, refração completa (equivalência esférica, esférico, cilíndrico e eixo), indicador de alinhamento das pupilas (horizontal e vertical), conversão do valor cilíndrico (positivo/negativo) e relatório com todas as informações compiladas. Impressora térmica.	4	Unidade
8	27.104.41	AUTO TONÔMETRO (DE SOPRO) Com monitor integrado ao aparelho de aproximadamente 05 polegadas; com medição e alinhamento ocular automático, com mínimo de 03 medições por olho e emissão de nota de qualidade da medição; com comandos do painel por toque na tela para controle com funções de impressão, ajustes, movimento do cursor, data e hora; com impressora; modo de medição triplo com um toque; faixa de medição manual/automático em torno de 7 a 60 mmHg; distância de trabalho de aproximadamente 11 mm (ajuste 01 automático); ajuste vertical motorizado de 65 mm; com conexão para computador através de saída rs 232; bivolt (100 a 240v, 50/60 hz); automático deve possuir pressão intraocular corneana compensada; dados do exame transferidos via portal usb diretamente para computador; medições precisas com a biomecânica da córnea comprometida por diversas doenças ou cirurgia; deverá acompanhar mesa para colocação do tonômetro de sopro, com sistema de elevação elétrica e botão liga/desliga na mesa; com tomada, word > rônico n° 027/2022 pás	4	unidade
9	27.7.239	AUTOCLAVE, 21 LITROS (PERMITINDO VARIAÇÃO DE +/- 2L) horizontal, digital, automática, painel digital em LCD ou superior, com vários ciclos de esterilização, câmara e porta em aço inox, guarnição em silicone, cobertura externa em material termoplástico, trava para impedir a abertura da porta durante o processo ou enquanto houver pressão dentro da câmara, mínimo de 02 bandejas, mangueira de drenagem, alimentação bivolt ou 220V	20	Unidade
10	27.7.241	BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA CORPORAL digital, dupla frequência ou superior, mínimo 8 sensores de alta precisão (4 para mãos e 4 para pés), precisão de 100g ou menos, suporte até 180kg, cabo retrátil, display em LED ou LCD, desligamento automático, conectividade sem fio com smartphones de sistema Android e iOS, relatórios com análise de composição corporal (peso, gordura corporal, água corporal, massa muscular, massa óssea, IMC, idade corporal, TMB, entre outros) em pdf possibilitando a impressão, memória mínima de 10 pacientes no equipamento (para uso offline), alimentação por bateria recarregável e cabo USB-C (deve acompanhar o equipamento)	8	Unidade
11	27.7.242	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA ADULTO capacidade 200kg, com precisão de 50g, plataforma de apoio com mínimo de 40 x 40cm, régua centimetrada com mínimo de 2m com divisão de 0,5cm, tecla de tara e zerar, display digital em LCD ou superior, alimentação bivolt ou 220V	20	Unidade
12	27.7.243	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA capacidade até 15kg com precisão de 05g, concha anatômica em inox ou abs com mínimo de 52 x 25cm, tecla de tara e zerar, display digital em LCD ou superior, à prova de respingos, alimentação bivolt ou 220V	8	Unidade
13	27.7.200	BALANÇA MECÂNICA ANTROPOMÉTRICA ADULTO capacidade de pesagem de 300Kg, graduada em fração de 100 gramas, cursor em aço inoxidável, estrutura em aço carbono, pintura epóxi/poliuretana na cor branca, régua graduada em aço cromado ou alumínio com escala de 2m, pés reguláveis em borracha antiderrapante, tapete em borracha antiderrapante	8	



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Código sistema	Descrição do Objeto	Qtde	Unid. Medida
14	27.7.244	BISTURI ELETRÔNICO corte puro mínimo de 150W, 03 modos de blend (Blend 1, Blend 2, Blend 3), modo de coagulação monopolar, ajuste independente para corte e coagulação, alarmes sonoro e visual para falha de placa, sobrecarga ou mau contato, acompanha caneta monopolar esterilizável, cabo para caneta, placa neutra para teste, cabo da placa neutra, pedal (simples ou duplo), alimentação bivolt ou 220V	8	Unidade
15	27.7.245	BOMBA A VÁCUO 1 HP Capacidade para atender, simultaneamente, até 05 consultórios. Motor de 1 HP com protetor térmico e filtro separador de detritos localizado na entrada de água e na entrada de sucção. Podendo ser instalada a, no mínimo, 12 metros do consultório. Sistema de recirculação de água e regulador de vazão. Filtro de detritos de fácil acesso e remoção. Alimentação 220V ou Bivolt. Frequência 60Hz. RPM mínimo: 3450. Corrente Nominal mínima: 7A - 220V~ / 14A - 110V~. Tensão do comando: 24 V~. Vácuo máximo: entre 550 mm/Hg e 640mmHg. Consumo de água máximo: 0,400L/min. Vazão máxima: 400L/min. Nível de ruído máximo: 65Db.	12	Unidade
16	27.7.176	CADEIRA OFTALMOLÓGICA Com sistema de elevação do assento e encosto do tórax totalmente automático (sem óleo); podendo ser acionado por comandos elétricos em pedal anatômico ou através de teclado de simples toque; reclinável a 180º; com sistema automático de posição de trabalho e posição original (volta a zero); encosto e cabeceira estofada e recoberta com curvim; base com pés reguláveis	4	unidade
17	27.7.248	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO 1.100L (PERMITINDO VARIAÇÃO DE +/- 100L) vertical, 02 portas de vidro frontal duplo ou triplo anti embaçante; mínimo 08 gavetas/prateleiras em aço inoxidável deslizantes, removíveis e ajustáveis, com anteparo nas bordas; gabinete interno em aço inoxidável e externo em aço pintura epóxi ou aço inoxidável; rodízios giratórios e travas, isolamento térmico em poliuretano injetado nas paredes, com espessura mínima de 70mm; refrigeração com sistema de circulação de ar forçado; gases refrigerantes e isolantes ecologicamente corretos e livre de CFC; controle de temperatura digital ajustado em +2°C a +8°C; sistema de degelo automático; alarmes indicadores de alteração da temperatura programada, falta de energia e porta aberta; mostrador frontal eletrônico, micro processado, programável; sistema de emergência para autonomia de manutenção da temperatura por 24 hs; alimentação bivolt ou 220V	4	Unidade
18	27.7.247	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO 350L (PERMITINDO VARIAÇÃO DE +/- 50L) vertical, 01 porta de vidro frontal basculante; vidro duplo ou triplo anti embaçante; mínimo 05 gavetas/prateleiras em aço inoxidável deslizantes, removíveis e ajustáveis, com anteparo nas bordas; gabinete interno em aço inoxidável e externo em aço pintura epóxi ou aço inoxidável; rodízios giratórios e travas, isolamento térmico em poliuretano injetado nas paredes, com espessura mínima de 70mm; refrigeração com sistema de circulação de ar forçado; gases refrigerantes e isolantes ecologicamente corretos e livre de CFC; controle de temperatura digital ajustado em +2°C a +8°C; sistema de degelo automático; alarmes indicadores de alteração da temperatura programada, falta de energia e porta aberta; mostrador frontal eletrônico, micro processado, programável; sistema de emergência para autonomia de manutenção da temperatura por 24 hs; alimentação 220 Volts ou bivolt	8	Unidade
19	27.7.246	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO 40L (PERMITINDO VARIAÇÃO DE +/- 10L) horizontal, 01 porta de acesso superior com puxador; 02 cestos em aço inoxidável; gabinete interno em aço inoxidável e externo em aço pintura epóxi ou aço inoxidável; rodízios giratórios e travas; isolamento térmico em poliuretano injetado nas paredes, com espessura mínima de 70mm; refrigeração com sistema de circulação de ar forçado; gases refrigerantes e isolantes ecologicamente corretos e livre de CFC; controle de temperatura digital ajustado em +2°C a +8°C; sistema de degelo automático; alarmes indicadores de alteração da temperatura programada, falta de energia e porta aberta; mostrador frontal eletrônico, micro processado, programável; sistema de emergência para autonomia de manutenção da temperatura por 24 hs; alimentação bivolt ou 220V	16	Unidade



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Código sistema	Descrição do Objeto	Qtde	Unid. Medida
20	27.104.28	CARDIOVERSOR BIFÁSICO, COM MODULO DEA AJUSTÁVEL Com parâmetros de oximetria e PNI, cardioversão com e sem sincronismo, frequência cardíaca (ECG) na faixa de 15 a 250bpm, oximetria na faixa de 0 a 100% e pulso de 30 a 250bpm; painel em LCD ou superior, colorido, mínimo de 07 polegadas, com indicação simultânea de parâmetros (ECG, FC, SPO2, PNI, carga da bateria); alertas sonoros (eletrodo solto, bateria baixa, carregando carga, carga completa). DEA com carga mínima ajustável de 05 a 360 joules, recarga máxima em 06 segundos; função de anulação de carga manual e automática interna e externa; jogo de pás adulto e infantil, intercambiáveis, com sistema de encaixe rápido e fixação eficiente, multifuncionais para marcapasso, monitorização e desfibrilação. Alimentação bivolt ou 220V, bateria de lítio recarregável e substituível com autonomia mínima de 3 horas de monitoração de ECG ou mínimo 140 choques, impressora acoplada (mínimo de 50 bobinas de papel compatível com impressão do módulo ECG). Acompanha par de eletrodos descartáveis adulto e infantil para uso do modo DEA, cabos de ECG, SPO2, PNI (adulto, adulto obeso, pediátrico e neonatal)	8	Unidade
21	27.104.21	CAVITADOR SÔNICO portátil, frequência mínima 3000hz, 02 (dois) insertos universais e chave para inserção, conexões tipo borden, esterilizável, baixo nível de ruído, estojo/maleta para transporte	8	unidade
22	27.7.250	CENTRIFUGA DE BANCADA, MÍNIMO 12 TUBOS ajuste digital no painel de controle, display LCD ou superior, velocidade aproximada de 4.000 rpm, rotor com capacidade mínima para 12 tubos de 15mL, pés emborrachados, tampa com sistema de segurança, timer regulável de 30 minutos ou superior, sistema de frenagem, alimentação bivolt ou 220V, com cabo elétrico	12	Unidade
23	27.7.249	CENTRIFUGA DE BANCADA, MÍNIMO 24 TUBOS ajuste digital no painel de controle, display LCD ou superior, velocidade aproximada de 4.000 rpm, rotor com capacidade mínima para 24 tubos de 15mL, pés emborrachados, tampa com sistema de segurança, timer regulável de 30 minutos ou superior, sistema de frenagem, alimentação 220V ou bivolt, com cabo elétrico	4	Unidade
24	27.7.213	COLPOSCÓPIO sistema óptico estereoscópico binocular, iluminação de LED com ajuste de intensidade, filtro verde, aumento selecionável ao menos 03 (três) faixas de magnificação sendo uma de 25x ou superior, distância focal mínima de 250mm a 300mm, câmera digital com saída de vídeo/imagem (USB/HDMI), tela LCD ou superior integrada ou acoplável, rodízios giratórios e trava, alimentação bivolt ou 220V	4	Unidade
25	27.7.251	COLUNA OFTALMOLÓGICA (FIXA, NÃO PORTÁTIL) Com braço pantográfico; foco de luz articulado, com controle de intensidade; fonte de alimentação para oftalmoscópio e retinoscópio	4	Unidade
26	27.7.253	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, 4HP, 150 LITROS Horizontal, pintura eletrostática interna e externa, isento de óleo, potência mínima de 4HP, vazão teórica mínima de 400L/m / 14,08pcm / 23,92m³/h, pressão máxima de 8 bar / 120psi, filtro de aspiração de ar com reservatório mínimo de 150L, pressostato com chave geral liga/desliga, protetor térmico no motor elétrico, válvula de segurança, válvula solenóide de alívio do excesso de pressão, manômetro do reservatório, regulador de pressão de saída de ar com manômetro, alimentação bivolt ou 220V – Monofásico, com dreno automático e 02 (dois) filtros reguladores adicionais, com manômetro, para montagem na cadeira odontológica com conexões	8	Unidade



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Código sistema	Descrição do Objeto	Qtde	Unid. Medida
27	27.7.252	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, 6HP, 250 LITROS Horizontal, pintura eletrostática interna e externa, isento de óleo, potência mínima de 6HP, vazão teórica mínima de 840L/m / 29,57pcm / 50,24m³/h, pressão máxima de 8bar / 120psi, filtro de aspiração de ar com reservatório mínimo de 250L, pressostato com chave geral liga/desliga, protetor térmico no motor elétrico, válvula de segurança, válvula solenóide de alívio do excesso de pressão, manômetro do reservatório, regulador de pressão de saída de ar com manômetro, alimentação bivolt ou 220V – Monofásico, com dreno automático e 03 (três) filtros reguladores adicionais, com manômetro, para montagem na cadeira odontológica com conexões	8	Unidade
28	27.7.255	CONJUNTO ODONTOLÓGICO, COMPOSTO POR CADEIRA, UNIDADE DE ÁGUA, REFLETOR E EQUIPO COM 3 PONTAS E INSTRUMENTOS, MOCHO ODONTOLÓGICO. Características mínimas: Cadeira odontológica com estrutura em aço, com tratamento anticorrosivo, e pintura eletrostática ou outra de grande durabilidade e borracha de proteção, sem necessidade de fixação ao piso, articulação central entre assento e encosto, apoio de braços nos dois lados sendo um fixo e outro rebatível, facilitando sua entrada e saída de pacientes, apoio de cabeça biarticulada com regulagem de altura, movimentos sincronizados através de moto redutores elétricos, estofamento em pvc flexível e sem costura, caixa de distribuição integrada a base da cadeira, mas com possibilidade de instalação em locais onde possua a caixa lateral, deverá acompanhar a caixa de ligação (devido a locais onde já existam cadeiras) acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé com todas as funções da cadeira, deve possuir no mínimo 3 posições de trabalho programáveis pelos usuários não devendo ser fixa, volta zero, quatro movimentos individuais e acionamento do refletor, ambidestra. Unidade de água acoplada a cadeira, rebatível mínimo 90º, estrutura de alta resistência, bacia de porcelana ou cerâmica esmaltada, removível e de fácil limpeza com porta detritos sólidos, sistema de água para enxágue da cuspeira regulado através de registro, dois sugadores 1 tipo venturi e 1 de bomba de vácuo, com braço auxiliar com os comandos para acionamento dos movimentos da cadeira, sensor de acionamento da água na cuba para reduzir o consumo de água pelo município. Refletor odontológico tecnologia LED, mínimo 30.000 LUX controle de iluminação acionado no comando de pé e sensor de movimento. Pega mão duplo de fácil manuseio, removível e autoclavável, todos os movimentos de giro possuem batente para evitar rompimento dos cabos elétricos, com no mínimo 5 leds, com proteção frontal, proporcionando maior segurança ao paciente, braço articulado. Equipo acoplado com movimentação pneumática (freio) dotado de cinco terminais sendo 1 terminal para alta rotação borden, 1 terminal para baixa rotação borden, 1 seringa triplice, 1 ultrassom com luz LED, com caneta removível e autoclavável, potenciômetro para ajuste de potência e função endo. Jato de bicarbonato com reservatório de pó no corpo do equipo, a fim de reduzir entupimentos. Válvulas individuais com sistema anti-refluxo e um reservatório para desinfecção interna das peças de mão e mangueiras, a fim de evitar contaminação cruzada. Equipo com puxadores bilaterais ou central. Estrutura da mesa fabricada em material de alta resistência, bandeja de inox. Mocho odontológico regulagem do encosto, com base com 5 rodízios, estofamento com espuma revestida com laminado de PVC, sem costura e de fácil assepsia, sistema a gás para regulagem de altura do assento por alavanca independente · Voltagem 127/220 V selecionável no ato da montagem. · Instalação e transporte inclusos nos locais indicados pela Municipalidade. · Garantia de 12 meses consubstanciada com a manutenção preventiva do equipamento durante o período de garantia sem ônus a municipalidade. · Atendimento em garantia no período máximo de 24 horas após a solicitação.	16	Conjunto
29	27.7.214	DERMATOSCÓPIO com lâmpada halógena ou de LED branca, tensão elétrica mínima de 2,5V, alimentação a pilha ou bateria, lente com aumento mínimo de 8X, acompanha cabo, cabeça, lente com escala, lente sem escala e demais acessórios indispensáveis para seu pleno funcionamento, estojo/maleta para transporte	4	Unidade



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Código sistema	Descrição do Objeto	Qtde	Unid. Medida
30	27.7.215	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) portátil, com alça de transporte e peso não superior a 3,5kg, bateria recarregável com autonomia mínima de 100 choques, display colorido e traçado ECG, resistente a água, quedas, vibrações e poeira (grau de segurança internacional), alimentação bivolt ou 220V. Acompanha carregador de bateria, cabo de ECG, mínimo de 20 pares de pás adesivas adulto e 15 pares de pás adesivas infantis , multifuncionais (monitoram e desfibrilam), descartáveis e auto aderentes.	12	Unidade
31	27.7.216	DETECTOR FETAL DE MESA display LCD ou superior, indicadores sonoros, escala mínima de 50 a 240bpm, transdutor multidirecional de aproximadamente 2mhz, sensibilidade a partir da 10ª semana gestacional, controles liga/desliga/volume, auto falante, saída para fone de ouvido, interface para PC, estojo/maleta para transporte, alimentação bivolt ou 220V e/ou pilha/bateria	8	Unidade
32	27.104.32	ELETROESTIMULADOR PORTÁTIL. mínimo de 04 (quatro) tipos de correntes, com controle de intensidade e timer, acompanha cabos, eletrodos, alimentação bivolt ou 220V	4	Unidade
33	27.7.254	ESTUFA BACTERIOLÓGICA (OU DE CULTURA), 10L (PERMITINDO VARIAÇÃO DE +/- 2L) porta frontal, porta interna em vidro temperado, mínimo 02 prateleiras deslizantes, removíveis e ajustáveis, gabinete interno e externo em aço pintura epóxi ou aço inoxidável, isolamento térmico em lã de vidro nas laterais e porta, aquecimento por resistência blindada, temperatura de trabalho de +5° a 70°C, controle de temperatura digital ajustado em +1°C, timer programável de 1 até 9.999 minutos, com ajuste de 1 minuto, alimentação bivolt ou 220V	4	Unidade
34	27.7.218	FOCO AUXILIAR AMBULATORIAL estrutura em aço inox ou aço com pintura epóxi/poliuretana na cor branca, com iluminação controlada através de botão liga/desliga, coluna e haste flexível e ajuste de altura regulável aproximado de 1,20m a 1,60m, base com mínimo de 03 pontos de apoio e rodízios giratórios, acompanha lâmpada fria em LED, alimentação bivolt ou 220V	8	Unidade
35	27.7.237	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS para resinas compostas, transmissão de luz gradativa emitida por leds, compatível com todas as resinas fotopolimerizáveis disponíveis no mercado, superfície lisa de fácil desinfecção, sinal sonoro com intervalos de 10 segundos, programação eletrônica do tempo de emissão da luz, desligamento automático, anatômico e leve, sem cabo, ponteira de fibra ótica com função liga/desliga, luz fria com comprimento de onda mínimo entre 440 a 480nm (luz azul) e potência mínima de 1200mw/cm² (pico), multitensão 100 a 240V	24	Unidade
36	101.1.92	FREEZER HORIZONTAL, 100L (PERMITINDO VARIAÇÃO DE +/- 10L) 01 porta de acesso superior, rodízios giratórios, gabinete externo em pintura epóxi na cor branca, isolamento térmico, gases refrigerantes e isolantes ecologicamente corretos e livre de CFC, faixa de temperatura ajustável mínima entre -18° a +5°C, sistema de degelo com dreno, alimentação bivolt ou 220V	8	Unidade
37	101.1.93	FREEZER HORIZONTAL, 400L (PERMITINDO VARIAÇÃO DE +/- 20L) 01 (uma) porta de acesso superior, rodízios giratórios, gabinete interno em aço e externo em aço pintura epóxi na cor branca, isolamento térmico, gases refrigerantes e isolantes ecologicamente corretos e livre de CFC, faixa de temperatura ajustável mínima entre -18° a +5°C, sistema de degelo com dreno, alimentação bivolt ou 220V	4	Unidade
38	27.7.232	HOMOGENEIZADOR HEMATOLÓGICO DE TUBOS , CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 TUBOS DE 15MM, COM CONTROLE DE VELOCIDADE AJUSTÁVEL, ALIMENTAÇÃO BIVOLT ou 220V	4	Unidade



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Código sistema	Descrição do Objeto	Qtde	Unid. Medida
39	27.7.42	INALADOR com compressão de ar, câmara de nebulização com capacidade mínima de 5mL e máxima de 10mL, 01 máscara PVC adulto, 01 máscara em PVC infantil, 01 tubo de ar, mínimo de 05 filtros, taxa de nebulização aproximada de 0,30mL/min, alimentação 220V ou bivolt, com botão liga/desliga, portátil, peso máximo de 2Kg	16	Unidade
40	27.7.220	LÂMPADA DE FENDA DIGITAL que possibilite a interface para o prontuário eletrônico; compatível para adaptação ao laser argônio lightmed - lightlas 532 e adaptação padrão para tonômetro de aplanção goldmann; com pelo menos três tamanhos de magnificação: 10x, 16x e 25x (rotacionais); oculares de 12,5x de aumento ou mais; compensação de ametropia que contemple a faixa de -7 a +7 graus; com fenda escalonada e contínua de largura 0 a 14mm; fenda escalonadas e contínua, graduadas, com comprimento de 0 a 14mm no mínimo; fenda com ângulo de rotação de 0 graus a 180 graus; filtro azul cobalto, uv (ultravioleta), iv (infravermelho), red-free (livre de vermelho) e âmbar ou de corte de radiação/calor; movimento longitudinal mínimo de 90mm; movimento lateral maior ou igual a 100mm; movimento vertical mínimo de 30mm; movimento preciso para frente-atrás/direita-esquerda 12mm; unidade de apoio do queixo movimento vertical: 80mm; dimmer para ajuste da intensidade da luz fixo na base onde se encontra o joystick de controle do equipamento; iluminação halógena ou LED; estativa com queixeira móvel; modelo haag streit; deve acompanhar o aparelho: tampo/base com trilhos para adaptação em coluna de elevação motorizada; queixeira e todo o suporte de apoio da cabeça do paciente; todos os cabos de conexão para adequado funcionamento do aparelho e montagem; não serão aceitos equipamentos que dependam de adaptações para sistema de prontuário eletrônico	4	unidade
41	27.104.29	LASER TERAPÊUTICO DE BAIXA INTENSIDADE comprimento de onda laser vermelho de 660nm (permitindo variação de ± 10 nm); comprimento de onda laser infravermelho 800nm (permitindo variação de ± 10 nm); potência útil de emissor de laser vermelho e infravermelho de 100mW; mínimo de 02 (dois) espaçadores; óculos de proteção; suporte para descanso e guarda do equipamento; alimentação bivolt ou 220V, bateria e cabo para alimentação	16	Unidade
42	27.104.42	LASER TERAPÊUTICO DE BAIXA INTENSIDADE, COM CÂNULA LONGADA COM MÍNIMO DE 6CM para bioestimulação na cicatrização lesões cavitárias e tunelizadas, em tecidos profundos como osso, cartilagem e tecido nervoso. comprimento de onda laser vermelho de 660nm (permitindo variação de ± 10 nm); comprimento de onda laser infravermelho 800nm (permitindo variação de ± 10 nm); potência útil de emissor de laser vermelho e infravermelho de 100mW; <u>ponteira com cânula alongada com o mínimo de 6cm</u> ; mínimo de 02 (dois) espaçadores; óculos de proteção; suporte para descanso e guarda do equipamento; fonte de alimentação 220V ou bivolt, bateria e cabo para alimentação que permita utilização durante carregamento	12	Unidade
43	27.104.25	MESA MOTORIZADA Com sistema de elevação elétrico acionamento com botoeira fixada sob o tampo; possuindo tomada para equipamento na coluna; pintura eletrostática em epóxi de alta resistência; pés niveladores; bivolt ou 220v; altura mínima/máxima aprox. 65-85 cm; tampo com medidas aprox. 40 x 54cm ou maior	8	unidade



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Código sistema	Descrição do Objeto	Qtde	Unid. Medida
44	27.7.221	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR Iluminação: LED, branca de alta luminescência Foco: curso de focagem de 2mm para cima e até 15mm para baixo, macrométrico com movimento 37.7mm e micrométrico de 0.2mm por rotação, graduação do botão de foco fino de 2µm Oculares (fov/mm): com ajuste de dioptria, 10x/20mm Tubos: binocular, com inclinação de 30°, distância pupilar de 50-75 mm, altura do ponto de visão ajustável Revólver: mínimo para quatro objetivas Platina: platina mecânica retangular de alta resistência dentro do corpo principal, dimensões mínimas de 180mm x 110mm, charriot lateral à direita, presilha para uma lâmina; movimentação X/Y de 76mm x 30mm ou maior; com escala vernier; trava para limite de altura da platina Objetivas: plana acromáticas, correção infinita, 4x, 10x, 40x, 60x, 100x imersão em óleo, com frasco de óleo de imersão com, no mínimo, 5mL Condensador: Abbe com abertura numérica de 1,25, condensador fixo (não centralizável), com indicações com cores para cada objetiva Métodos de observação: campo claro Fonte de energia: 220V ou bivolt	4	Unidade
45	27.7.222	MONITOR CARDÍACO MULTIPARÂMETROS portátil, bateria interna recarregável e substituível com autonomia mínima de 04 horas; uso adulto, adulto obeso, pediátrico e neonatal; medições de ECG, frequência respiratória, oximetria de pulso, temperatura, pressão não invasiva e análise básica de arritmias; painel em LCD ou superior, mínimo de 10 polegadas, colorido, sensível ao toque, indicação digital de frequência cardíaca (ECG) na faixa de 15 a 300bpm, frequência respiratória na faixa de 03 a 150 resp./min (rpm), oximetria na faixa de 0 a 100% e pulso de 30 a 300bpm. Alimentação bivolt ou 220V. Acompanha cabo de força, cabos de ECG, mangueira de pressão e braçadeira/manguito (adulto, adulto obeso, pediátrico e neonatal), sensor de dedo (adulto, pediátrico e neonatal), sensor de temperatura cutâneo. <u>Mais 03 (três) unidades sobressalentes de mangueira de pressão, 03 (três) unidades sobressalentes de sensor de dedo de cada tamanho</u> (adulto, pediátrico e neonatal) e <u>03 (três) unidades sobressalentes de braçadeira/manguito</u> de cada tamanho (adulto, adulto obeso, pediátrico e neonatal)	20	Unidade
46	27.104.43	MONITOR DE ACUIDADE VISUAL (SNELLEN) tela LCD ou superior, mínimo 15" com proporção 16:9, entrada HDMI, controle remoto para distância até 6m, suporte para mesa e parede, software instalado e licenciado	4	Unidade
47	27.7.223	NEGATOSCOPIO DE UM CORPO painel translúcido na cor branca leitosa, estrutura em aço inox ou aço com pintura epóxi/poliuretana na cor branca, iluminação homogênea em LED branco, presilhas para afixação do raio-X, botão liga/desliga, alimentação 220V ou bivolt, para afixação em parede	4	Unidade
48	27.7.174	NEURO ESTIMULADOR ELÉTRICO TRANSCUTÂNEO microcontrolado com mínimo 04 canais independentes e isolados; modalidades mínimas: tens e fes, operação em tens nos modos: normal, burst, víf, vp, vf, largura mínima de pulso 50us a 400us, frequência de 1 hz a 200hz; operação em fes nos modos: síncrono, sequencial, alternado, largura mínima de pulso 50us a 400us, frequência de 1 hz a 200hz ondas nas formas retangulares bifásica simétrica; painel em display de lcd ou superior; ajuste de tempo de sustentação: 1 a 30 segundos; tempo de repouso: 1 a 30 segundos; tempo de subida e descida: 0 a 9 segundos; alarme com indicação mau contato do cabo do paciente e detecção de excesso de corrente; acompanha cabos e demais recursos necessários para o seu pleno funcionamento; alimentação bivolt ou 220V	8	Peça



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Código sistema	Descrição do Objeto	Qtde	Unid. Medida
49	27.104.27	OFTALMOSCÓPIO DIGITAL INDIRETO PORTÁTIL Ampla campo de visualização; campo de visão (FOV) de 30° midriático; diâmetro mínimo da pupila de 4mm; dioptrias de -20D a +20D; 30° de amplitude com dilatação da pupila; 15° de amplitude sem dilatação da pupila; filtros de cor: livre de vermelho (ciano) e filtro azul; ajuste manual de foco, com alcance da dioptria da lente entre -20D a +20D; distância focal: 20 mm; permite visualização direta através da lente ocular ou da tela do smartphone; adaptador universal para diversos modelos de smartphones; anel de iluminação através de LED; aplicativo para salvar e gerenciar os dados do exame e do paciente, disponível para sistemas Android e iOS; fonte de alimentação recarregável por bateria de íon lítio e entrada micro USB; suporte para smartphone, borracha de proteção, cabo micro USB, carregador adaptador de parede USB 5V, bateria recarregável Li-ion 3.6 Vdc 2500 mAh (MLB4), estojo/maleta para transporte	8	unidade
50	27.104.30	OFTALMOSCÓPIO DIRETO portátil, com mínimo 19 lentes com variação entre -20 a +20 dioptrias, seleção de mínimo 05 aberturas, ótica selada, filtro livre de vermelho, iluminação em LED com ajuste de intensidade, abertura do campo de iluminação ajustável, alimentação por pilhas/bateria ou recarregável, estojo/maleta para transporte	4	Unidade
51	27.7.224	OTOSCÓPIO que permita instrumentação, luz LED, branca, tensão elétrica mínima de 2,5V, lentes giratórias de ângulo amplo, acompanha mínimo 05 espelhos auriculares reutilizáveis com medidas entre 2 a 10mm, botão liga/desliga, alimentação 220V ou bivolt e/ou pilha/bateria, estojo/maleta para transporte	30	Unidade
52	27.7.225	OXÍMETRO DE MESA sensor de pulso externo via cabo, visor display mínimo 4,5 polegadas, LCD ou superior, com visualização de saturação de oxigênio (O2), frequência cardíaca e curva pletismográfica, com faixa de medição de saturação entre 35% a 100% com desvio de +/- 2%, faixa de frequência cardíaca entre 30 a 250bpm com desvio de +/- 3bpm, alarme visual e sonoro com ajuste de tom para todos os parâmetros, alimentação 220V ou bivolt, botão liga e desliga, sensores reutilizáveis adulto/pediátrico/neonatal, transferência de dados para computador, cabo de dados	16	Unidade
53	27.8.25	OXÍMETRO PORTÁTIL visor display LCD ou superior, com visualização de saturação de oxigênio (O2), frequência cardíaca e curva pletismográfica, com faixa de medição de saturação entre 35% a 100% com desvio de +/- 2%, faixa de frequência cardíaca entre 30 a 250bpm com desvio de +/- 3bpm, alimentação bateria/pilha, botão liga e desliga com função de desligamento automático por tempo sem uso	48	unidade
54	27.7.226	OXÍMETRO PORTÁTIL (COM CABO) portátil, sensor de pulso externo via cabo, visor display LCD ou superior, com visualização de saturação de oxigênio (O2), frequência cardíaca e curva pletismográfica, com faixa de medição de saturação entre 35% a 100% com desvio de +/- 2%, faixa de frequência cardíaca entre 30 a 250bpm com desvio de +/- 3bpm, alarme visual e sonoro com ajuste de tom para todos os parâmetros, alimentação 220V ou bivolt ou através de bateria/pilha, se recarregável com duração mínima de 15h de uso ininterrupto, botão liga e desliga com função de desligamento automático por tempo sem uso, sensores reutilizáveis adulto/pediátrico/neonatal, transferência de dados para computador, cabo de dados	16	Unidade



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Código sistema	Descrição do Objeto	Qtde	Unid. Medida
55	27.7.235	RAIO-X ODONTOLÓGICO intraoral de coluna móvel, gerador de Raio X ajustável através de painel de comandos e ativado por disparador. Base com quatro rodízios de poliuretano moldado móvel. Braço articulado e pantográfico, fabricado em aço com revestimento em pintura eletrostática anticorrosiva, com sistema de travamento estável em qualquer posição. Tensão nominal mínima de 60KV (com variação ajustável entre 60kv e 70kv, se disponível). Corrente do tubo mínima de 2,5mA. Temporizador digital centesimal, com tempos de exposição variando de 0,06s até 0,8s, no mínimo. Ativação por disparador remoto (cabo espiralado ou botão de disparo). Tensão bivolt ou 220VCA. Cabeçote com rotação de 300°. Tubo de Raio-X com ponto focal de 0,7mm ($\pm$ 0,1 mm) ou melhor. Posicionador óptico, luz indicadora de emissão de radiação.	8	Unidade
56	27.104.3	REFRATOR DE GREENS equipamento de teste de refração subjetiva com as seguintes características: faixa de poder esférico: 16,75d a -19,00d, com leitura mínima de 0,25d ou 0,12d (quando as lentes auxiliares 0,12d ou lentes opcionais +/- 0,12d estiverem em uso); faixa de poder cilíndrico: 0 a -6,00d, com leitura mínima de 0,25d ou 0,12d (quando as lentes auxiliares - 2,00d estiverem em uso); escala do eixo do astigmatismo: 0° a 180° em passos de 5°; cilindro cruzado: +/- 0,25d, tipo reversa (sincronizado com o eixo do astigmatismo) e +/- 0,50d; prisma rotativo: 0 a 20d em passos de 1d; ajuste interpupilar: 48 a 80mm com passos de 1mm (direito e esquerdo sincronizados); ajuste de descanso de testa: 16mm para trás e para frente; convergência: os eixos ópticos das lentes são alinhados com uma distância de 400mm dos vértices das córneas (2mm cada para direita e esquerda em direção ao interior); distância interpupilar permitindo convergência de 57 a 80mm; campo de visão efetivo: 19mm; deve possuir ópticas seladas para proteção contra poeira e cílios; lentes auxiliares +0,25/+2,00d.	4	Peça
57	27.7.186	RETINOSCÓPIO Corpo em aço inox; com lâmpada led de 3,5v com vida útil de 10.000 horas; Óptica selada totalmente à prova de poeiras; fácil e rápida utilização, mesmo em pacientes com pupilas pequenas; a posição para baixo proporciona feixe divergente; sistema de foco externo com rotação contínua; cabo de adaptação; conexão rápida e segura com todas as cabeças diagnósticas 3.5V; reostato para controle da intensidade da luz; bateria de lítio de longa duração com autonomia de 20 horas; carregador de mesa para o cabo , estojo/maleta para transporte, jogo de lâmpada e bateria sobressalente	4	unidade
58	27.104.44	SELADORA TÉRMICA DE BANCADA PARA GRAU CIRÚRGICO estrutura em aço carbono com pintura epóxi, acionamento por alavanca, largura útil de selagem de 30cm, área de vedação mínima de 10mm, sistema de controle de temperatura, resistência blindada, guilhotina ou sistema de corte bidirecional com lâmina de aço temperado, alimentação bivolt ou 220V	20	Unidade
59	27.7.187	TONÔMETRO DE APLANAÇÃO GOLDMANN Com interface de braço de suspensão para adaptação em lâmpada de fenda e calibrador; medição através de prisma; ajuste de medição 0 a 80mmhg; precisão +/- 0,5 mmhg; deve acompanhar 10 prismas e calibrador, assim como adaptador para lâmpada de fenda compatível com o modelo do aparelho	4	unidade



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Código sistema	Descrição do Objeto	Qtde	Unid. Medida
60	27.7.167	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO com jato de bicarbonato. Gabinete confeccionado em plástico resistente, com chave liga/desliga e seletora de ultrassom ou jato de bicarbonato, ajuste do nível da potência ultrassônica. A caneta do ultrassom com sistema de capa removível e autoclavável e a caneta do jato de bicarbonato com ponteira autoclavável. Reservatório do bicarbonato de sódio resistente e com tampa transparente; filtro de ar com drenagem semi-automática. Peças de mão anatômica com mangueiras lisas, leves e flexíveis, pedal para acionamento. Pressurização interna do ar e da água através do reservatório de água e bomba peristáltica integrados ao equipamento; sistema eletro-pneumático sincronizado com válvulas solenóides para proporcionar cortes e aspirações da água e ar instantaneamente; despressurização interna do bicarbonato de sódio da válvula até a peça de mão, através de varredura automática; com bomba peristáltica e copo removível (opcional); registro de ajuste fino para controle de água e ar. Tensão bivolt ou 220v - 50/60hz, potência do ultrassom 30w, frequência do ultrassom 29 a 32khz, pressão de entrada de água 15 a 72 psi, pressão de entrada de ar 70 a 80 psi	20	Unidade
61	27.7.236	ULTRASSOM TERAPÊUTICO contínuo e pulsado com seleção de frequência de 1 e 3mHz, ciclos de trabalho de 20% ou 50%, área efetiva de radiação de mínimo 7cm², acompanha cabos e demais recursos para seu funcionamento, alimentação bivolt ou 220V	8	Unidade



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Código sistema	Descrição do Objeto	Qtde	Unid. Medida
62	27.7.230	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR Eletrônico microprocessado, para assistência ventilatória de pacientes adultos, pediátricos e neonatais, para ventilação invasiva e não invasiva, montado em pedestal com rodízios e freio, tela touchscreen colorida com mínimo de 12 polegadas, memória para armazenamento dos últimos parâmetros ajustados. Modos ventilatórios: ventilação com volume controlado (assistido/controlado), ventilação com pressão controlada (assistido/controlado), volume controlado com pressão regulada; pressão de suporte, pressão de suporte + volume garantido, ventilação com pressão bifásica, ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV), ventilação não invasiva. Modos ventilatórios neonatais: ventilação com pressão controlada (assistido/controlado), pressão de suporte (PSV), ventilação ciclada a tempo com pressão limitada, CPAP nasal. Ventilação de backup no mínimo nos modos espontâneos com possibilidade de inclusão de modo de ventilação proporcional com sincronismo/adaptação do paciente-ventilador para uma melhor mecânica respiratória (NAVA, SmartCare, PAV, ASV, AVA) ao menos para pacientes adultos/pediátricos. Sistema de Controles: possuir controle e ajuste para os parâmetros com as faixas de pressão controlada de no mínimo até 90cmH2O e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O; volume corrente de no mínimo entre 5 a 2000 mL; frequência respiratória de no mínimo até 100 rpm; tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; PEEP de no mínimo até 40 cmH2O; sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm; ajuste do fluxo para terapia de oxigênio de alto fluxo de 2 a no mínimo 50l/min; FIO2 de no mínimo 21 a 100%. TGI sincronizado com a expiração; forma de onda de fluxo quadrado/constante, decrescente/desacelerado e senoidal; deve possuir monitorização de volume sensor de fluxo proximal para pacientes neonatais e distal para pacientes adultos, sendo obrigatoriamente autolavável para os pacientes neonatais; possuir um misturador de gases interno para FIO2 de no mínimo 21% a 100% com monitorização por sensor paramagnético ou ultrassônico que possibilite uma precisa concentração de oxigênio. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração da FIO2 ajustada; tecla para pausa manual inspiratória e expiratória, pausa inspiratória manual e/ou automática, pausa expiratória para determinar auto PEEP. Alarmes áudio visuais acionados segundo ordem de prioridade: pressão inspirativa alta e baixa, apneia, frequência respiratória, volume corrente alto e baixo, volume minuto alto e baixo, PEEP alto e baixo, falta/falha de gás de alimentação de ar e O2, falta/queda de energia elétrica, bateria carga baixa, falha técnica ou ventilador sem condição de funcionar ou similar. O ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. Indicador luminoso de conexão de rede elétrica. Deve acompanhar: umidificador aquecido, jarra térmica, acessórios para terapia de alto fluxo, braço articulado, pedestal com rodízios, 4 circuitos paciente pediátrico/adulto, 4 circuitos paciente neonatal/pediátrico, válvula de exalação, mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido, cabo elétrico e suporte no pedestal para sua fixação. Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 04 (quatro) horas. Alimentação bivolt ou 220V. Software em língua portuguesa.	8	Unidade
63	27.104.34	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE. com nove módulos ventilatórios (ventilação mandatória intermitente sincronizada com volume controlado, ventilação assistida controlada por volume, ventilação por pressão positiva intermitente, ventilação controlada por pressão, ventilação assistida controlada por pressão, ventilação mandatória intermitente sincronizada com pressão controlada, ventilação por pressão positiva contínua nas vias aéreas, cânula nasal de alto fluxo e ventilação para reanimação cardiopulmonar); com parâmetros de controle de frequência respiratória até 120rpm; volume corrente até 3.000mL; volume minuto até 80L/min., pressão de vias aéreas até 100cm H2O, EtCO2 até 150mmHg e onda através de pressão/tempo; com alarme configurável (volume/minuto máximo e mínimo, pressão inspiratória máxima e mínima, frequência respiratória máxima e mínima, volume corrente máximo e mínimo, EtCO2 máximo e mínimo e tempo de apneia); com bateria recarregável com autonomia para mínima de 02 (duas) horas, adaptador e cabo para alimentação por rede elétrica, circuito respiratório reutilizável completo (mais 04 circuitos sobressalentes) incluindo máscara, no mínimo duas mangueiras para fonte de oxigênio com encaixe em padrão universal; trava para fixação do equipamento em ambulância	4	Unidade



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo garantir o atendimento adequado e resolutivo aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que buscam os serviços de saúde no município, tanto nas Unidades Básicas de Saúde quanto nas Unidades de Urgência e Emergência, assegurando-lhes acesso à saúde com conforto, segurança e eficiência. Para isso, é fundamental dispor de materiais e equipamentos adequados, em quantidade suficiente, a serem utilizados por equipe técnica devidamente capacitada.

A relevância dos serviços públicos de saúde é incontestável, constituindo dever constitucional do ente municipal assegurar a continuidade e a qualidade desses serviços à população. Neste sentido, os equipamentos e insumos a serem adquiridos são considerados essenciais para garantir um atendimento qualificado nas diversas linhas de cuidado, contribuindo significativamente para a redução da morbimortalidade e para a melhoria da qualidade de vida dos usuários do SUS, por meio da oferta equânime e oportuna dos serviços.

A aquisição ora proposta alinha-se aos princípios e diretrizes do SUS, sobretudo no que se refere à universalidade, integralidade e equidade, além de contribuir para a qualificação da atenção prestada e a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde. Ressalta-se que a ausência desses materiais e equipamentos compromete diretamente a assistência prestada, podendo acarretar em desassistência e no aumento da demanda reprimida.

Importa destacar que o objetivo principal desta contratação é estruturar e qualificar a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), atualmente em reforma, bem como fortalecer as unidades de saúde já em funcionamento, garantindo a adequada operacionalização dos serviços.

Quanto à modalidade de licitação, justifica-se a adoção do Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, por se tratar de procedimento mais célere e eficiente, que possibilita ampla participação dos interessados, maior competitividade entre os licitantes e, conseqüentemente, a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. A dinâmica do pregão, com lances sucessivos em sessão pública, favorece a economicidade, um dos princípios basilares da administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os itens que se pretende adquirir deverão obedecer à legislação vigente, bem como as normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), registro no Ministério da Saúde, dentre outras e, conforme o caso, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

Aos produtos que se aplicarem norma(s), portaria(s) e/ou RDC(s), estes deverão estar em plena conformidade com a legislação vigente.

Os resíduos gerados serão de forma direta e indireta, segregados e acondicionados para coleta, conforme a legislação vigente prevista para descarte previsto no contrato nº 44/2022, firmado com empresa especializada.

Os produtos que se pretende adquirir são bens duráveis e que, ao tornarem-se inservíveis, deverão ser baixados da lista de patrimônio municipal e indicados para serem integrados em processo de futuro leilão.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO E/OU SERVIÇO

Os itens que se pretende adquirir deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

A entrega dos itens será acompanhada pelos fiscais designados, sendo recebidos provisoriamente, minimamente para a conferência da quantidade, avarias na embalagem e conformidade com a nota fiscal.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das especificações contidas no presente estudo técnico preliminar, qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

Os itens deverão ser novos e, no ato da entrega, estar em perfeito estado de uso, acondicionados em embalagem original e individual, sem aderência ao produto, recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão, alumínio ou de plástico, resistente para transporte, que permita a proteção dos produtos contra fatores ambientais e de contaminação, quando o caso.

Na embalagem de cada produto deverá constar, de forma legível e de fácil interpretação, a identificação do produto e do fabricante, quando o caso.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

O número do lote/série deverá estar especificado na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue, para fins de controle e rastreabilidade em estoque pelo almoxarifado.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de manual de instruções em português, quando aplicável.

Montagem/Instalação:

Todos os itens deverão ser entregues montados ou ter assegurada a sua montagem pelo fornecedor.

Ainda, para os itens **6** (*auto refrator com ceratometria digital*), **17** (*câmara de conservação 1.100l*), **18** (*câmara de conservação 350l*), **19** (*câmara de conservação 40l*), **26** (*compressor odontológico, 4hp, 150 litros*), **27** (*compressor odontológico, 6hp, 250 litros*), **28** (*conjunto odontológico*) e **40** (*lâmpada de fenda digital*) a empresa deverá realizar a instalação.

Nestes casos, o agendamento será formalizado por correspondência eletrônica, com definição de local, dia e horário através do setor de Almoxarifado ou com a chefia da unidade a que se destina.

Calibração:

Todos os produtos que requeiram calibração para seu devido uso deverão ser entregues calibrados, acompanhados do respectivo Laudo de Calibração emitido por laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/Inmetro), ou por laboratório com rastreabilidade ao Inmetro ou por fabricantes e representantes legalmente autorizados.

Treinamento/Capacitação:

Para os itens **6** (*auto refrator com ceratometria digital*), **17** (*câmara de conservação 1.100l*), **18** (*câmara de conservação 350l*), **19** (*câmara de conservação 40l*), **20** (*cardioversor bifásico, com modulo dea ajustável*), **40** (*lâmpada de fenda digital*) e **62** (*ventilador mecânico pulmonar*), deverá ser fornecido treinamento/capacitação.

A empresa poderá optar pela modalidade presencial, a ser realizada nas Unidades de Saúde que serão indicadas pela Municipalidade, e/ou com apresentação de material áudio visual.

Além disso, a empresa deverá disponibilizar e-mail e/ou telefone de suporte técnico para sanar dúvidas.

Todos os itens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, responsabilizando-se o fornecedor, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a municipalidade, observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia dos equipamentos.

As peças que, porventura, necessitem de substituição durante o reparo em garantia, deverão ser substituídas por peças genuínas e possuir nova garantia de, no mínimo 1 (um) ano, a partir de sua instalação.

Os itens deverão possuir assistência técnica autorizada de fácil acesso, preferencialmente no Estado de São Paulo.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando com defeito ou em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários ao fornecimento, montagem, instalação, treinamento/capacitação e/ou garantia dos itens, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Prefeitura, quaisquer ônus decorrentes destes.

Após o recebimento definitivo, o Setor de Almoxarifado comunicará o Setor de Patrimônio, para seguimento nos trâmites de incorporação dos bens.

O prazo de vigência do instrumento contratual será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável nos termos da legislação.

5. LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na estrada da Capela nº 70, Casa Verde, Vinhedo/SP CEP 13.285-018. De segunda a sexta-feira das 8h00 às 15h30. Contato através do telefone (19) 3826-7499 (ramal 3100/3101/3102).

Eventualmente, poderá ser requisitada a entrega em local diverso, dentro do Município de Vinhedo, em endereço a ser indicado na Autorização de Fornecimento (AF) ou através de correspondência eletrônica.

Os itens deverão ser entregues montados e/ou instalados, conforme itens 4 e 7 do presente Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

A(s) licitante(s) deverão encaminhar, juntamente com a Proposta, obedecendo os parâmetros estabelecidos pelo sistema de licitação, a documentação técnica abaixo relacionada:

- Catálogo, ficha técnica ou documento emitido pelo fabricante que demonstre claramente o produto ofertado e suas especificações, para todos os itens.

Tradução juramentada de qualquer documento que for exarado em idioma estrangeiro.

Ainda, a(s) licitante(s) deverão encaminhar, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da realização da sessão do Pregão, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pelo sistema de licitação, a documentação técnica, conforme o caso, de acordo com o tipo de produto e a atividade do licitante:

- Registro do item na ANVISA (não serão aceitos protocolos de renovação);
- Licença de Funcionamento, ATUALIZADA, da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso (não será aceito protocolo de renovação de licença e declaração de pedido de licença);
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

DA ANÁLISE/AVALIAÇÃO

Para análise, serão designados servidores da Diretoria de Urgência e Emergência e/ou Diretoria de Assistência e Atendimento, considerando o item e a área técnica que fará uso do objeto.

A análise servirá para adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Se a documentação for rejeitada na avaliação, a(s) licitante(s) será(ão) desclassificada(s).

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens que se pretende adquirir deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

A entrega dos itens será acompanhada pelos fiscais designados, sendo recebidos provisoriamente, minimamente para a conferência da quantidade, avarias na embalagem e conformidade com a nota fiscal.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação das especificações contidas no presente estudo técnico preliminar, qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação, que ocorrerá expressa ou tacitamente, depois de decorridos 30 (trinta) dias da data do recebimento provisório.

Os itens deverão ser novos e, no ato da entrega, estar em perfeito estado de uso, acondicionados em embalagem original e individual, sem aderência ao produto, recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão, alumínio ou de plástico, resistente para transporte, que permita a proteção dos produtos contra fatores ambientais e de contaminação, quando o caso.

Na embalagem de cada produto deverá constar, de forma legível e de fácil interpretação, a identificação do produto e do fabricante, quando o caso.

O número do lote/série deverá estar especificado na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue, para fins de controle e rastreabilidade em estoque pelo almoxarifado.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de manual de instruções em português, quando aplicável.

Montagem/Instalação:

Todos os itens deverão ser entregues montados ou ter assegurada a sua montagem pelo fornecedor.

Ainda, para os itens **6** (auto refrator com ceratometria digital), **17** (câmara de conservação 1.100l), **18** (câmara de conservação 350l), **19** (câmara de conservação 40l), **26** (compressor odontológico, 4hp, 150 litros), **27** (compressor odontológico, 6hp, 250 litros), **28** (conjunto odontológico) e **40** (lâmpada de fenda digital) a empresa deverá realizar a instalação.

Nestes casos, o agendamento será formalizado por correspondência eletrônica, com definição de local, dia e horário através do setor de Almoxarifado ou com a chefia da unidade a que se destina.

Calibração:

Todos os produtos que requeiram calibração para seu devido uso deverão ser entregues calibrados, acompanhados do respectivo Laudo de Calibração emitido por laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/Inmetro), ou por laboratório com rastreabilidade ao Inmetro ou por fabricantes e representantes legalmente autorizados.

Treinamento/Capacitação:



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Para os itens **6** (auto refrator com ceratometria digital), **17** (câmara de conservação 1.100l), **18** (câmara de conservação 350l), **19** (câmara de conservação 40l), **20** (cardioversor bifásico, com módulo de ajuste), **40** (lâmpada de fenda digital) e **62** (ventilador mecânico pulmonar), deverá ser fornecido treinamento/capacitação.

A empresa poderá optar pela modalidade presencial, a ser realizada nas Unidades de Saúde que serão indicadas pela Municipalidade, e/ou com apresentação de material áudio visual.

Além disso, a empresa deverá disponibilizar e-mail e/ou telefone de suporte técnico para sanar dúvidas.

Todos os itens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, responsabilizando-se o fornecedor, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a municipalidade, observadas as recomendações estabelecidas no Manual de Garantia dos equipamentos.

As peças que, porventura, necessitem de substituição durante o reparo em garantia, deverão ser substituídas por peças genuínas e possuir nova garantia de, no mínimo 1 (um) ano, a partir de sua instalação.

Os itens deverão possuir assistência técnica autorizada de fácil acesso, preferencialmente no Estado de São Paulo.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando com defeito ou em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários ao fornecimento, montagem, instalação, treinamento/capacitação e/ou garantia dos itens, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Prefeitura, quaisquer ônus decorrentes destes.

Após o recebimento definitivo, o Setor de Almoxarifado comunicará o Setor de Patrimônio, para seguimento nos trâmites de incorporação dos bens.

O prazo de vigência do instrumento contratual será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável nos termos da legislação.

8. GESTÃO DO CONTRATO: GESTOR E FISCAL

O processo será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Requisitante, que designa, de acordo com o art. 104, inciso III cc. art. 117 da Lei 14.133/21, representante para essa finalidade, servindo de elemento de ligação junto à CONTRATADA:

Gestor:

Nome: Milton Ricardo Ribolli
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 4458 | CPF: 168.577.818-69

Fiscais:

Nome: Amanda Jocemara dos Santos
Cargo: Recepcionista - Gerente Almoxarifado
Matrícula: 7604 | CPF: 223.277.818-50

Nome: Luana Moreno dos Santos Giacomini
Cargo: Esp. em saúde – Enf. Nível Universitário
Matrícula: 7775 | CPF: 368.824.838-41

Nome: Ana Paula Pereira Ferreira
Cargo: Aux. De Op. – Serv. Gerais – Chefia UPA
Matrícula: 3753 | CPF: 284.124.408-38

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento está previsto para ocorrer em 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens.

A nota fiscal/fatura deverá conter os dados para depósito bancário e ser entregue, juntamente com os itens.

Opcionalmente, também poderá ser enviada para o endereço eletrônico cansian.amanda@vinhedo.sp.gov.br.

Após regular conferência e certificação, será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Economia para o devido pagamento.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando com defeito ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Os eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à execução do contrato, correrão por conta exclusiva da contratada, não cabendo à Prefeitura, quaisquer ônus decorrentes destes.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Número: 262 - 10.06.10.301.1012.1.100.449052.01.3010000

Descrição: "Compra de Equipamentos e Materiais Permanentes"

Número: 656 - 10.06.10.301.1015.2.680.449052.05.3100000

Descrição: "Emenda Parlamentar Federal N.º 202437300010"

Número: 657 - 10.06.10.301.1015.2.681.449052.05.3100000

Descrição: "Emenda Parlamentar Federal N.º 202439380001"

Natureza: todos "Equipamentos e Material Permanente"

Exercício: todos 2025

Além dos recursos listados acima, também poderão ser utilizados outros recursos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da aquisição é de R\$ xxxxx, considerando a pesquisa no Banco de Preços (NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA), conforme anexo I

12. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ante o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente com a LOA e em compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, solicitando, ao Sr. Prefeito Municipal, a autorização para tanto, nos termos da Lei de Regência.

13. RESPONSABILIDADE PELA COTAÇÃO

Simoni Cristina Braghetto

Serviços gerais - Gerente de Serviços Públicos

CPF: 275.104.708-46 | Matrícula: 3772

Isabela Maria de Paula

Aus. Serv. II - Gerente de Orçamento e Compras

CPF: 456.599.438-02 | Matrícula: 9063

Vinhedo/SP, 10 de dezembro de 2025.

Milton Ricardo Ribolli

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula: 4458 | CPF: 168.577.818-69

****O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS APÓS O ENCERRAMENTO DO CERTAME EM OBSERVÂNCIA AO ART. 18 § 1º, INCISO VI E ART. 24 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

A DEPENDER DO MERCADO, A PUBLICAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO OCASIONA O CHAMADO EFEITO ÂNCORA, ELEVANDO PREÇOS DAS PROPOSTAS AO MAIS PRÓXIMO POSSÍVEL DO VALOR DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO,



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

NESSAS SITUAÇÕES, A CONSAGRAÇÃO DE PRINCÍPIOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (INTERESSE PÚBLICO E EFICIÊNCIA, SOBRETUDO) RECOMENDAM QUE O PREÇO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO SEJA MANTIDO SOB SIGILO ATÉ O FIM DA DISPUTA NO CERTAME.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 182/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos para uso em ambiente médico hospitalar, conforme edital e anexos.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Vinhedo, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Vinhedo, _____ de _____ de 2025

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 182/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos para uso em ambiente médico hospitalar, conforme edital e anexos

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados dos seus originais, exceto aqueles extraídos da INTERNET, responsabilizando-nos pela veracidade da documentação apresentada.

Vinhedo, _____ de _____ de 2025

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 182/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos para uso em ambiente médico hospitalar, conforme edital e anexos

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Vinhedo/SP.

Vinhedo, _____ de _____ de 2025

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 182/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos para uso em ambiente médico hospitalar, conforme edital e anexos

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ sediada _____, declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Vinhedo, _____ de _____ de 2025

Representante Legal



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 182/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos para uso em ambiente médico hospitalar, conforme edital e anexos

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Telefone: ()	
E-mail:	CNPJ nº:	
Dados bancários para elaboração de contrato:		
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____		
Titular:: _____ Cidade da Agência Bancária: _____		

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

ITEM	QTD	UN	DESCRIPTIVO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

30						
31						
32						
33						
34						
35						
36						
37						
38						
39						
40						
41						
42						
43						
44						
45						
46						
47						
48						
49						
50						
51						
52						
53						
54						
55						
56						
57						
58						
59						
60						
61						
62						
63						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2025

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

Vinhedo/SP, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura)
(Nome do representante legal)



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026

SECRETARIA REQUISITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos para uso em ambiente médico hospitalar, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vinhedo/SP, em XX de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE e ORDENADOR DE DESPESAS

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ASSINATURA DO AJUSTE

Nome e Cargo: **Dario Pacheco de Moraes** – Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

Assinatura: _____

DETENTORA

Nome e cargo:

CPF:

E-mail institucional:

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal Contratual

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Pregoeiro(a)

Nome e Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CNPJ Nº: 46.446.696/0001-85

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO:

VALOR (R\$): XXXX,XX (XXXX).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome: **Dario Pacheco de Moraes**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 600.060.568-49

E-mail: pacheco.dario@vinhedo.sp.gov.br

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO E _____.

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.446.696/0001-85, com sede na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **DARIO PACHECO DE MORAIS**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3743006-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 600.060.568-49, residente e com domicílio funcional na Rua Humberto Pescarini, nº 330, Bairro Centro, Vinhedo/SP, CEP 13.280-085, doravante designado **PREFEITURA**, e de outro lado a pessoa jurídica de direito privado a empresa _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu(ua) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente Registro de Preços, consoante **Processo Administrativo nº 182/2026** e ato licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026**, conforme especificações descritas Anexo II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar.

O presente Termo de Compromisso será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 341/2023, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1. É objeto do presente, pela **PREFEITURA** junto à **DETENTORA**, Registro de Preços para aquisição de equipamentos para uso em ambiente médico hospitalar, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II) e demais anexos, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

Item	Cód	Qtde	Unid	Descrição/especificação	Marca	\$ Unit	\$ Total
------	-----	------	------	-------------------------	-------	---------	----------

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. A **DETENTORA** deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 2.2. Verificada desconformidade dos produtos entregues, a **DETENTORA** deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a **PREFEITURA**, podendo ser prorrogado pela **DETENTORA**, mediante solicitação.
- 2.3. Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal.
- 2.4. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável.
- 2.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.6. A **PREFEITURA** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do Anexo II.
- 2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 2.8. Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.
- 2.9. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto lícitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. A **DETENTORA** deverá realizar a entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.2. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Estrada da Municipal da Capela, nº 70, bairro Casa Verde, no município de Vinhedo/SP, CEP 13.285-018, contato através do telefone (19) 3826-7800 (ramal 3100/3101/3102), nos dias e horários de recebimento conforme segue: de segundas-feiras às sextas-feiras das 08h às 15h30m.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.3. Caso a **DETENTORA** não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da **PREFEITURA** a sua aceitação.
- 3.4. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela **PREFEITURA**, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS**
- 4.1. A Secretaria de Finanças e Economia da **PREFEITURA** efetuará o pagamento a **DETENTORA** no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento o da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, após entrega do(s) item(ns), conferência e certificação pelas Secretarias Requisitantes, mediante depósito bancário na conta abaixo relacionada:
- Banco (00X), Agência _____, conta corrente nº _____.
- 4.2. Havendo erro na NF-e ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NF-e será suspensa para que a **DETENTORA** adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NF-e.
- 4.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a **DETENTORA** das responsabilidades contratuais.
- 4.4. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 4.5. A **DETENTORA** deverá enviar o arquivo da NF-e em formato XML para o endereço eletrônico, nfefornecedor@vinhedo.sp.gov.br, indicando, necessariamente, no campo "Assunto": XXXXXX (variável) = correspondente ao número da nota fiscal com 06 dígitos; NNN (variável) = correspondente às iniciais dos três primeiros nomes do fornecedor e XMLNFE (fixo), no formato XXXXXXNNNMLNFE.
- 4.6. O pagamento deverá estar condicionado, também, à correta inserção, no corpo da NF-e ou no campo "Observações do Contribuinte", dos dados necessários à identificação da origem da despesa, conforme o caso, indicando, (quando se aplicar) o número da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou nota empenho, número da Ata de Registro de Preços, número processo licitatório, número do Convênio ou OGU, objeto do convênio ou OGU, base de cálculo do INSS, base de cálculo do IR.
- 4.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 4.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta **PREFEITURA**.
- 4.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **DETENTORA** carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta **PREFEITURA** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.10. Caso a **DETENTORA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 4.11. Em caso de atraso do pagamento por parte da **PREFEITURA**, em favor da **DETENTORA**, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPCA/IBGE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no artigo 92, inciso da Lei nº 14.133/21.
5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA/VALIDADE**
- 5.1. O prazo de garantia e/ou validade ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital, respeitando-se os prazos mínimos previsto na legislação de regência em casos de omissão.
- 5.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 5.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da **DETENTORA**, da correção do problema no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a **PREFEITURA**, podendo ser prorrogado pela **PREFEITURA**, mediante solicitação.
- 5.4. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela **DETENTORA** desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.
- 5.5. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a **PREFEITURA**, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço e/ou produto originário.
- 5.6. Durante o período de garantia e/ou validade, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à **DETENTORA** a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia e/ou validade.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL REGISTRADO

- 6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em **R\$ XXXX,00 (XXXXXXX)**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 01 (um) ano**, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 7.2. Em havendo renovação da ARP, os quantitativos inicialmente licitados, serão automaticamente renovados e os valores registrados serão reajustados pela variação do índice IPCA-IBGE, nos termos do § 7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021.
- 7.3. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vinhedo não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Anexo II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. Se o caso, os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;
- 8.2. Em havendo prorrogação de prazo e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após a adjudicação do objeto e homologação da licitação, a **DETENTORA** deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **PREFEITURA** quando:
- 9.3. A **DETENTORA** não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- 9.4. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- 9.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 9.5.1. A **DETENTORA** não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a **PREFEITURA** não aceitar sua justificativa;
- 9.5.2. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 9.5.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.
- 9.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

- 10.1. Ficam assegurados à **PREFEITURA**, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da **DETENTORA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **DETENTORA**, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.
- 10.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.
- 10.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

10.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

10.4.1. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.4.2. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à **DETENTORA** incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

10.6. Não havendo pagamento a fazer à **DETENTORA**, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

11.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

11.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.

11.4. Será equivalente a inexecução total da obrigação o fato da **DETENTORA** se recusar a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de validade de sua proposta, sendo aplicada a multa equivalente 10% do valor total da Ata de Registro de Preços.

11.5. O atraso na entrega do objeto sujeitará a **DETENTORA** multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

11.6. O descumprimento do prazo definido de 02 (dois) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

11.7. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

11.8. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.9. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

11.10. O eventual atraso no pagamento à **DETENTORA** acarretará a **PREFEITURA**, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO PREFEITURA E DETENTORA

12.1. Constituem-se obrigações da **DETENTORA**:

12.1.1. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;

12.1.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **PREFEITURA**;

12.1.4. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.1.5. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da **DETENTORA**;
- 12.1.6. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à **DETENTORA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **PREFEITURA**, sempre que exigidos;
- 12.1.7. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- 12.1.8. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- 12.1.9. A **PREFEITURA** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **DETENTORA**, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) produto(s) ora ajustados;
- 12.1.10. A **DETENTORA** ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 12.2. Constituem obrigações do PREFEITURA:**
- 12.2.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 12.2.2. Receber o produto/serviço entregue pela **DETENTORA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 12.2.3. Notificar a **DETENTORA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 12.2.4. Aplicar a **DETENTORA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.2.5. Comunicar a **DETENTORA** toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;
- 12.2.6. Efetuar os pagamentos a **DETENTORA** de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- 12.2.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 13.1. Integra esta Ata, a proposta da **DETENTORA** classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação.
- 13.2. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Vinhedo-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.3. Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
- 13.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, a presente ata de registro de preços, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Vinhedo/SP, em XX de XXXX de 2024.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

RG nº _____